

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATAS**
  - 2.1 – 16ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
  - 2.2 – Comissões
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 3.1 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – ERRATAS**



## PROPOSIÇÕES DE LEI

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.382

Institui o Dia Estadual da Guarda Municipal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual da Guarda Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.383

Estabelece diretrizes para as ações do Estado voltadas à prevenção e à mitigação dos efeitos dos índices de umidade relativa do ar potencialmente nocivos à saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Nas ações do Estado voltadas à prevenção e à mitigação dos efeitos dos índices de umidade relativa do ar potencialmente nocivos à saúde, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – incentivo à divulgação dos índices de umidade relativa do ar à população nos estabelecimentos de ensino e de saúde;

II – orientação à população em geral e aos profissionais dos estabelecimentos de ensino e de saúde sobre as medidas necessárias para minimizar os impactos na saúde decorrentes de baixos índices de umidade relativa do ar, conforme os parâmetros estabelecidos pelos órgãos técnicos competentes;

III – incentivo aos municípios para que assegurem o acesso da população às informações de que tratam os incisos I e II, com especial atenção às populações e aos grupos em situação de vulnerabilidade, como crianças, gestantes, pessoas idosas e pessoas com deficiência ou com doenças crônicas;

IV – promoção de estratégias intersetoriais e de articulação interfederativa destinadas ao monitoramento e à divulgação dos índices de umidade relativa do ar e à adoção de medidas de proteção à saúde da população sempre que esses índices estiverem fora dos parâmetros recomendáveis;

V – estímulo à realização de pesquisas sobre as variações dos índices de umidade relativa do ar e sobre os problemas de saúde decorrentes de baixos índices de umidade relativa do ar, bem como ao desenvolvimento de tecnologias voltadas à prevenção e à mitigação desses problemas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.384

Proíbe o uso e a comercialização, no Estado, de coleira antilatido que provoque choques em animais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam proibidos, no Estado, o uso e a comercialização de coleira antilatido que provoque choques em animais como forma de adestramento.

§ 1º – A proibição prevista no *caput* se aplica às vendas em loja física ou em meio virtual.

§ 2º – A proibição prevista no *caput* não se aplica à utilização para treinamento e serviço dos cães de trabalho das forças de segurança do Estado.

Art. 2º – Ao infrator que comercializar o produto de que trata esta lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I – apreensão do produto;

II – multa, no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, na primeira infração, e de até cinquenta vezes esse valor em caso de reincidência, nos termos de regulamento.

Art. 3º – O poder público notificará os órgãos competentes para que tomem as providências necessárias na apuração da conduta descrita no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, em caso de uso da coleira antilatido em animais.

Art. 4º – Fica proibida a celebração, expressa ou verbal, de contratos de locação, prestação de serviço, comodato ou cessão de cães, para fins de vigilância, segurança ou guarda patrimonial ou pessoal no Estado.

§ 1º – Para fins do disposto no *caput*, são considerados infratores:

I – o proprietário do animal;

II – a pessoa física ou jurídica que figure como contratada;

III – o contratante ou o beneficiário das atividades previstas no *caput*.

§ 2º – Aos infratores serão aplicadas as seguintes sanções:

I – apreensão dos animais;

II – multa no valor de 1.000 (mil) Ufemgs por animal em atividade.

§ 3º – As pessoas físicas e jurídicas que pratiquem as condutas previstas no *caput* terão o prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor desta lei, para promover o encerramento de suas atividades.

§ 4º – Excetuam-se do disposto neste artigo os animais integrantes das forças de segurança pública no Estado.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.385**

Acrescenta incisos ao art. 3º da Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 3º da Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, os seguintes incisos XXII a XXIV:

“Art. 3º – (...)

XXII – cooperar com o sistema estadual de educação na oferta de cursos e atividades para a formação, a qualificação profissional e a elevação da escolaridade da população do campo e no desenvolvimento de ações educacionais e de inclusão social e produtiva que desenvolvam a autonomia dessa população, consideradas as vocações regionais e as necessidades da agricultura familiar e do mundo do trabalho;

XXIII – cooperar com o sistema estadual de educação na elaboração de materiais didáticos sobre a atividade agropecuária no Estado que abordem princípios e conceitos relativos às produções agroecológica, orgânica e biodinâmica;

XXIV – reconhecer e disseminar os saberes, as experiências e as tradições da população do campo, destacando sua importância para a sociedade, para o desenvolvimento socioeconômico e para a segurança alimentar no Estado.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.386**

Dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araguari as áreas correspondentes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam desafetados:

I – o trecho da Rodovia LMG-748 compreendido entre o Km 0 e o Km 4, com a extensão de 4km (quatro quilômetros);

II – o trecho da Rodovia MG-223 compreendido entre o Km 109 e o Km 112, com a extensão de 3km (três quilômetros);

III – o trecho da Rodovia MG-414 compreendido entre o Km 7 e o Km 9, com a extensão de 2km (dois quilômetros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Araguari as áreas correspondentes aos trechos de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – As áreas a que se refere o *caput* integrarão o perímetro urbano do Município de Araguari e destinam-se à instalação de vias urbanas.

Art. 3º – As áreas objeto da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.387**

Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização de produtos de origem vegetal no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a inspeção e a fiscalização, no âmbito dos serviços de defesa agropecuária, dos produtos de origem vegetal destinados diretamente à alimentação humana no Estado, inclusive os provenientes da agricultura familiar e os artesanais, com o objetivo de lhes garantir a identidade, a qualidade e a inocuidade, visando à proteção da saúde humana e dos direitos do consumidor.

§ 1º – O disposto nesta lei não se aplica às ações de inspeção e fiscalização de alimentos e bebidas a cargo dos serviços de vigilância sanitária vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º – As ações de inspeção e de fiscalização de que trata esta lei compõem a Política Estadual de Defesa Agropecuária – Pedagro –, competindo sua formulação e seu acompanhamento ao Conselho Estadual de Defesa Agropecuária – Cedagro –, nos termos da Lei nº 23.196, de 26 de dezembro de 2018.

§ 3º – As normas técnicas complementares aplicáveis aos produtos artesanais e aos provenientes da agricultura familiar serão elaboradas de forma participativa e atenderão aos princípios da racionalização, da simplificação e da virtualização de processos e procedimentos.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, compreende-se por:

I – processamento qualquer etapa dos processos de beneficiamento, fabricação, transformação, elaboração, preparo, manipulação, conservação, acondicionamento, envasilhamento, seleção, padronização e rotulagem dos produtos de origem vegetal de que trata esta lei;

II – material qualquer equipamento, máquina, instrumento, utensílio, insumo, matéria-prima, ingrediente, aditivo, substância, embalagem, vasilhame, rótulo ou outro tipo de material diretamente utilizado no processamento dos produtos de origem vegetal de que trata esta lei;

III – cadeia produtiva o conjunto das atividades de produção, processamento, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos de origem vegetal de que trata esta lei;

IV – estabelecimento qualquer instalação ou local onde são realizadas as atividades da cadeia produtiva de que trata esta lei.

Art. 3º – São mecanismos do serviço de defesa agropecuária de que trata esta lei:

I – o registro dos estabelecimentos onde são processados os produtos de origem vegetal de que trata esta lei;

II – a inspeção das atividades relacionadas ao processamento dos produtos de origem vegetal de que trata esta lei;

III – a fiscalização das atividades de armazenamento, transporte e comercialização dos produtos de origem vegetal de que trata esta lei.

Art. 4º – A inspeção e a fiscalização de que trata esta lei incidirão sobre:

I – bebidas;

II – classificação de cereais, frutas, grãos, olerícolas e derivados de produtos vegetais, inclusive os de origem extrativista.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização abrangem:

I – os resíduos resultantes do processamento dos produtos de que trata esta lei;

II – os aspectos industriais e tecnológicos e as condições de segurança sanitária dos estabelecimentos e dos materiais utilizados na cadeia produtiva de que trata esta lei.

Art. 5º – Para atender às exigências de identidade, qualidade e inocuidade, somente pode ser destinado à alimentação humana o produto de origem vegetal que:

I – não represente risco à saúde pública ou à segurança do consumidor;

II – não esteja desclassificado;

III – não tenha sido adulterado, fraudado ou falsificado;

IV – tenha origem rastreável;

V – tenha sido produzido, processado, armazenado, transportado e comercializado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 6º – Compete ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA – o planejamento e a execução das atividades de inspeção e fiscalização de que trata esta lei, bem como a aplicação das penalidades nela previstas.

§ 1º – Fica instituído, no âmbito do IMA, o Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal de Minas Gerais, com o objetivo de inspecionar e fiscalizar os produtos de origem vegetal destinados à alimentação humana, nos termos de regulamento.

§ 2º – As atividades de inspeção e fiscalização de que trata esta lei serão organizadas de forma integrada ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa – e ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – Sisbi-POV –, em articulação com o SUS, no que se refere à saúde pública.

§ 3º – No exercício das atividades de inspeção e fiscalização previstas nesta lei, o IMA atuará de forma articulada com outros órgãos e entidades públicos, podendo com eles celebrar convênios, ajustes, acordos ou outros instrumentos congêneres, nos termos do regulamento.

Art. 7º – As ações de inspeção e fiscalização de que trata esta lei, que serão realizadas exclusivamente pelos Fiscais Agropecuários e pelos Fiscais Assistentes Agropecuários do IMA, constituirão atividade de rotina e terão caráter contínuo.

§ 1º – O agente fiscalizador competente terá livre acesso a qualquer estabelecimento integrante da cadeia produtiva de que trata esta lei.

§ 2º – O responsável legal pelo estabelecimento de que trata esta lei, quando solicitado pelo agente fiscalizador, fica obrigado a prestar informações, apresentar documentos nos prazos fixados e adotar providências corretivas necessárias aos processos de inspeção, de fiscalização e de auditoria.

Art. 8º – Em caso de infração ao disposto nesta lei, estarão sujeitos às sanções previstas no art. 10:

I – o produtor, o processador, o exportador e o importador dos produtos de que trata esta lei;

II – o responsável técnico pela formulação ou composição do produto, pelo processo produtivo e pelas condições de armazenamento;

III – o armazenador, o transportador ou o comerciante, quando:

a) concorrer para a alteração de identidade, qualidade e inocuidade do produto;

b) manter sob sua guarda ou responsabilidade produto sem procedência comprovada por meio de documento idôneo;

IV – qualquer outra pessoa natural ou jurídica que, a fim de obter vantagem, concorrer para a prática de infração ao disposto nesta lei.

Art. 9º – São condutas vedadas, para os fins desta lei:

I – adulterar, fraudar ou falsificar produto de que trata esta lei;

II – alterar a composição de produto de origem vegetal registrado sem a devida comunicação prévia aos órgãos de defesa agropecuária;

III – adquirir ou manter em depósito material que possa ser empregado para adulterar, fraudar, falsificar ou alterar indevidamente o produto de que trata esta lei, ressalvado o indispensável às atividades do estabelecimento, desde que mantido sob controle, em local apropriado e isolado;

IV – processar o produto de que trata esta lei utilizando processos ou materiais proibidos;

V – processar, armazenar, transportar, comercializar ou importar produto de que trata esta lei em desacordo com a legislação ou com os parâmetros regulamentares de identidade, qualidade e inocuidade;

VI – adquirir, possuir, expor, transportar, armazenar ou comercializar produto de que trata esta lei que se enquadre em uma das seguintes condições:

a) seja oriundo de pessoa física ou jurídica sem o registro obrigatório em órgão de defesa agropecuária;

b) não tenha comprovação de procedência;

c) com documentação de procedência cujo emitente não possa ser identificado, localizado ou responsabilizado;

VII – utilizar embalagens e vasilhames que não atendam às normas sanitárias para o acondicionamento dos produtos e dos materiais de que trata esta lei;

VIII – armazenar os materiais de que trata esta lei em desacordo com as normas específicas de segurança e integridade higiênico-sanitárias;

IX – utilizar rótulo em desconformidade com as normas específicas;

X – fazer uso de sinal de conformidade instituído por órgão ou entidade de defesa agropecuária sem a devida autorização;

XI – dispor de infraestrutura em desconformidade com as normas específicas e sem condições higiênico-sanitárias adequadas para estabelecimentos nos quais ocorram atividades relacionadas à cadeia produtiva de que trata esta lei;

XII – faltar com o registro dos estabelecimentos junto aos órgãos ou entidades de defesa agropecuária ou manter desatualizados os respectivos dados;

XIII – ampliar, reduzir ou remodelar qualquer estabelecimento sujeito a registro sem observar as normas específicas ou comunicar os órgãos de fiscalização;

XIV – deixar de apresentar aos órgãos ou às entidades de defesa agropecuária, no prazo determinado, a devida declaração de produção e estoque de produtos de origem vegetal;

XV – deixar de prestar as devidas informações e declarações ao órgão ou entidade responsável pela fiscalização;

XVI – deixar de atender notificação ou intimação do órgão fiscalizador responsável no prazo estipulado;

XVII – impedir ou dificultar a ação de inspeção ou de fiscalização;

XVIII – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, os produtos e materiais apreendidos cautelarmente e mantidos em depósito.

§ 1º – Aplicam-se aos estabelecimentos submetidos às regras previstas nesta lei, subsidiariamente, as disposições estabelecidas na legislação federal para inspeção e fiscalização de produtos de origem vegetal destinados à alimentação humana.

§ 2º – A aplicabilidade das vedações de que trata este artigo, relativamente aos produtos artesanais e aos provenientes da agricultura familiar, observará suas circunstâncias específicas e será modulada nos termos das normas técnicas complementares correspondentes.

Art. 10 – A inobservância das vedações previstas no art. 9º sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa em valor entre 200 (duzentas) e 35.000 (trinta e cinco mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs;

III – inutilização de produtos ou materiais utilizados na cadeia produtiva de que trata esta lei;

IV – interdição do estabelecimento, seção ou equipamento;

V – suspensão da fabricação de produto;

VI – suspensão do registro do produto;

VII – suspensão do registro do estabelecimento;

VIII – cassação do registro do estabelecimento, podendo ser cumulada com a proibição de venda e publicidade de produto;

IX – cassação do registro do produto, podendo ser cumulada com a proibição de sua venda e publicidade.

Parágrafo único – As sanções administrativas estabelecidas nesta lei serão aplicadas na forma do regulamento, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil e penal cabíveis.

Art. 11 – Salvo em casos de comprovada má-fé ou que resultem em risco para a saúde pública, para a segurança do consumidor ou para a economia do Estado, a primeira infração, se caracterizada como de natureza leve, poderá ser punida apenas com advertência, que contará com instruções expressas e claras para a adequação da conduta do infrator às regras vigentes.

Art. 12 – Considera-se reincidente aquele que comete a mesma infração mais de uma vez em um período de cinco anos.

Parágrafo único – A infração punida com advertência nos termos do art. 11 será considerada para fins de reincidência.

Art. 13 – Será aplicada uma multa para cada infração cometida, ressalvada a hipótese de advertência de que trata o art. 11.

§ 1º – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 10.

§ 2º – Os critérios para o arbitramento do valor pecuniário da multa serão estabelecidos em regulamento, que deverá considerar a razoabilidade e a proporcionalidade da sanção em relação:

I – à gravidade da infração cometida;

II – aos riscos, aos danos ou aos prejuízos causados;

III – ao porte do agente infrator.

§ 3º – Para o cálculo do valor da multa, será considerado o valor da Ufemg vigente na data da infração.

§ 4º – A multa aplicada será agravada, no mínimo, pelo dobro de seu valor pecuniário, nos casos de:

I – reincidência;

II – simulação ou ação de má-fé que vise a encobrir a infração ou a dificultar a ação fiscalizadora;

III – ofensa, ameaça ou agressão ao agente fiscalizador no exercício de suas funções;

IV – adulteração, falsificação ou fraude de produto ou material de que trata esta lei;

V – alteração quanto aos parâmetros de identidade, qualidade e inocuidade de produto de origem vegetal de que trata esta lei.

Art. 14 – A inutilização dos produtos e materiais de que trata esta lei observará o rito do processo administrativo de auto de infração e as normas ambientais vigentes.

Parágrafo único – Poderá ser dada destinação diversa aos produtos e materiais sujeitos à inutilização nos termos do *caput*, de acordo com o interesse público e a critério do IMA, após análise laboratorial, desde que não possam causar risco à saúde e à segurança do consumidor.

Art. 15 – Os produtos de origem vegetal e os materiais utilizados na cadeia produtiva de que trata esta lei serão objeto de apreensão cautelar nos casos de:

I – indícios de adulteração, falsificação ou fraude;

II – indícios de alteração quanto aos parâmetros de identidade, qualidade e inocuidade;

III – inobservância das vedações estabelecidas por esta lei quando resultar em risco para a saúde, para a segurança do consumidor ou para a economia do Estado.

§ 1º – Será lavrado termo de apreensão cautelar que especificará, detalhadamente, as características e a quantidade dos produtos e materiais apreendidos.

§ 2º – O termo de apreensão cautelar de que trata o § 1º será assinado pelo agente fiscalizador e pelo responsável legal, preposto ou empregado que responda pelo estabelecimento, ou, na sua ausência, por duas testemunhas.

§ 3º – Os produtos ou materiais apreendidos ficarão sob a guarda do responsável legal, preposto ou empregado que responda pelo estabelecimento, que será nomeado fiel depositário, mediante termo próprio.

§ 4º – É vedado ao depositário de que trata o § 3º utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, os produtos e materiais apreendidos, sob pena de multa, nos termos de regulamento, observado o inciso II do art. 10.

§ 5º – Em caso de comprovada necessidade, os produtos e materiais apreendidos poderão ser removidos para outro local determinado pela autoridade fiscalizadora.

§ 6º – Serão colhidas, para análise laboratorial, amostras dos produtos e materiais apreendidos, visando à verificação dos parâmetros de identidade, qualidade e inocuidade, a fim de avaliar possíveis desvios e subsidiar a decisão administrativa.

§ 7º – O resultado da análise de que trata o § 6º será disponibilizado ao responsável pelo estabelecimento em que ocorreu a apreensão em prazo estipulado em regulamento, de acordo com a perecibilidade do produto ou do material.

§ 8º – Caso discorde do resultado da análise, o interessado poderá solicitar, no mesmo prazo a que se refere o § 7º, perícia de contraprova, que será acompanhada por um perito por ele indicado.

§ 9º – Os produtos e materiais apreendidos cautelarmente serão imediatamente liberados se forem sanadas as desconformidades que motivaram a apreensão cautelar, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 16 – O estabelecimento integrante da cadeia produtiva de que trata esta lei será objeto de fechamento cautelar, parcial ou total, quando a apreensão cautelar de produtos ou materiais de que trata o art. 15 não for suficiente para impedir a continuidade da conduta irregular.

§ 1º – Será lavrado termo de fechamento cautelar ou documento equivalente assinado pelo agente fiscalizador e pelo responsável legal, preposto ou empregado que responda pelo estabelecimento, ou, na sua ausência, por duas testemunhas.

§ 2º – O estabelecimento objeto de medida cautelar de fechamento fica impedido de exercer qualquer atividade industrial ou comercial relacionada aos produtos e materiais de que trata esta lei antes de ser vistoriado e liberado pela autoridade fiscalizadora.

§ 3º – A medida cautelar de fechamento poderá ser objeto de suspensão mediante pactuação, junto à autoridade fiscalizadora, de termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais.

Art. 17 – Verificada a infração às vedações estabelecidas no art. 9º, o agente fiscalizador lavrará auto de infração e promoverá a apuração dos fatos por meio de processo administrativo, mantendo apreendidos os produtos e materiais, se necessário, até a conclusão do processo.

§ 1º – Quando a infração consistir em ações de adulteração, falsificação ou fraude de produto ou material que coloque em risco a saúde e a segurança do consumidor e a economia do Estado, o agente fiscalizador comunicará o fato aos órgãos competentes para a promoção da responsabilização penal e civil do infrator.

§ 2º – Na hipótese de infração cometida pelo responsável técnico de que trata o inciso II do art. 8º, o agente fiscalizador comunicará o fato ao respectivo conselho profissional.

Art. 18 – O IMA poderá divulgar alerta sobre apreensão cautelar ou adulteração, falsificação ou fraude de produtos, em caso de risco à saúde e à segurança do consumidor ou à economia do Estado.

Art. 19 – A notificação ao infrator será feita pessoalmente, por meio eletrônico ou por via postal, com aviso de recebimento, na pessoa do representante legal do estabelecimento ou de preposto, ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica ou natural.

§ 1º – Caso não seja possível fazer a notificação na forma do *caput*, o infrator será notificado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

§ 2º – Será válida a notificação feita para o endereço informado ao poder público, sendo de exclusiva responsabilidade do infrator a manutenção de cadastro atualizado junto aos órgãos e às entidades da administração pública.

Art. 20 – O autuado nos termos desta lei poderá apresentar ao IMA, no prazo de vinte dias contados da data de notificação do auto de infração:

I – termo de confissão de responsabilidade, no qual reconhecerá a infração e por meio do qual fará jus a desconto sobre o valor estipulado para a multa nos seguintes percentuais:

- a) 50% (cinquenta por cento), caso seja agricultor familiar;
- b) 30% (trinta por cento) nos demais casos;

II – defesa por escrito, que será julgada, em primeira instância, pelo chefe da unidade administrativa responsável pela inspeção e pela fiscalização.

Parágrafo único – O termo de confissão a que se refere o inciso I do *caput* implicará renúncia ao direito de interpor defesa ou recurso administrativo ou judicial.

Art. 21 – Caberá interposição de recurso administrativo no prazo de vinte dias contados da data de notificação da decisão do julgamento em primeira instância.

§ 1º – O recurso a que se refere o *caput* deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão em primeira instância, que poderá exercer juízo de retratação.

§ 2º – A autoridade de que trata o § 1º encaminhará o recurso à Câmara de Julgamento de Recursos dos Processos Administrativos de Autos de Infração do IMA, que o julgará em segunda instância.

Art. 22 – O valor das multas e taxas decorrentes das atividades de inspeção e fiscalização de que trata esta lei será recolhido ao Caixa Único do Tesouro do Estado.

Art. 23 – O infrator que deixar de recolher o valor da multa que lhe for imposta nos termos desta lei será inscrito na Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais, para conseqüente execução na forma da lei.

Parágrafo único – A multa a que se refere o *caput* poderá ser quitada mediante dação em pagamento, nos termos de regulamento.

Art. 24 – Aplica-se o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, ao processo administrativo de que trata esta lei, nos casos em que esta lei for omissa.

Art. 25 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.388**

Altera o art. 3º da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A alínea “j” do inciso I do art. 3º da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentada ao mesmo inciso a alínea “o” a seguir:

“Art. 3º – (...)

I – (...)

j) garantia de que os hospitais, as maternidades, as clínicas médicas e os demais estabelecimentos de atenção à saúde materna e infantil, públicos e privados, localizados no Estado, informem os pais ou responsáveis pelo recém-nascido da existência dos testes do pezinho ampliado e da bochechinha;

(...)

o) garantia de acesso do recém-nascido a exames para o diagnóstico de doenças genéticas e hereditárias e anomalias congênitas, inclusive aos testes do pezinho ampliado e da bochechinha, em conformidade com os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas dos órgãos públicos de saúde.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.389**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Pontas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Três Pontas o imóvel com área de 7.540m<sup>2</sup> (sete mil quinhentos e quarenta metros quadrados), situado na Travessa São Luiz, naquele município, e registrado sob o nº 20.995, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de serviços públicos de saúde, educação, esportes e lazer.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.390**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora de Lourdes realizada no Quilombo do Campinho, no Município de Congonhas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa de Nossa Senhora de Lourdes realizada no Quilombo do Campinho, no Município de Congonhas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.391**

Acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei nº 24.968, de 17 de setembro de 2024, que institui, na rede pública de educação básica, a política estadual de assistência à saúde do estudante.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 4º da Lei nº 24.968, de 17 de setembro de 2024, o seguinte parágrafo único:

“Art. 4º – (...)

Parágrafo único – As ações a que se refere o inciso IV do *caput* incluirão aquelas voltadas para a conscientização sobre os riscos do uso de dispositivos eletrônicos para fumar – DEFs –, também conhecidos como cigarros eletrônicos, a fim de informar os estudantes sobre os danos à saúde causados pelos DEFs e prevenir seu uso.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 11 de julho de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



**ATAS**

## **ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/7/2025**

### **Presidência do Deputado Tadeu Leite e da Deputada Leninha**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Rodrigo Lopes; aprovação – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.993/2015; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.946/2024; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 659/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Registro de Presença – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 883/2019; apresentação do Substitutivo nº 1 e da Emenda nº 1; Acordos de Líderes; Decisões da Presidência; encerramento da discussão; discursos dos deputados Bruno Engler e João Magalhães; votação nominal do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.695/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.069/2023; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.312/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.445/2023; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.782/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.061/2024; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.114/2024; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.862/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.993/2024; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.456/2025;

encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.090/2024; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.211/2024; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.560/2025; aprovação – Questões de Ordem – Declaração de Voto; discurso do deputado Bruno Engler – Questões de Ordem – Declarações de Voto – Registro de Presença – Suspensão e Reabertura da Reunião – Encerramento.

### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Leite – Leninha – Duarte Bechir – Gustavo Santana – Alencar da Silveira Jr. – João Vítor Xavier – Adalclever Lopes – Adriano Alvarenga – Amanda Teixeira Dias – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Carol Caram – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lincoln Drumond – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Luizinho – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Raul Belém – Ricardo Campos – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

### Abertura

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Às 10h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

#### Ata

– O deputado Leleco Pimentel, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

### Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Rodrigo Lopes em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 1.946/2024 seja apreciado em segundo lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.993/2015, do deputado Thiago Cota, que institui o Dia Estadual da Guarda Civil. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Gil Pereira. Portanto, votaram “sim” 39 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bruno Engler (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lincoln Drumond (PL)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Oscar Teixeira. Portanto, votaram “sim” 37 deputados, que, somados à presença do presidente e da deputada Bella Gonçalves, totalizam 39 parlamentares. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.993/2015 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Bruno Engler (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)  
Lincoln Drumond (PL)  
Lohanna (PV)  
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)  
Noraldino Júnior (PSB)  
Oscar Teixeira (PP)  
Rodrigo Lopes (UNIÃO)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Thiago Cota (PDT)  
Tito Torres (PSD)  
Ulysses Gomes (PT)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.946/2024, do deputado Rodrigo Lopes, que confere ao Município de Andradas o título de Capital Estadual do Vinho. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Bim da Ambulância. Portanto, votaram “sim” 43 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)  
Adriano Alvarenga (PP)  
Amanda Teixeira Dias (PL)  
Arnaldo Silva (UNIÃO)  
Beatriz Cerqueira (PT)  
Bella Gonçalves (PSOL)  
Betão (PT)  
Bim da Ambulância (AVANTE)  
Bruno Engler (PL)  
Carol Caram (AVANTE)  
Cassio Soares (PSD)  
Celinho Sintrocel (PCdoB)  
Coronel Henrique (PL)  
Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lincoln Drumond (PL)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Mário Henrique Caixa (PV)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Noraldino Júnior (PSB)

Raul Belém (CIDADANIA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.946/2024 com a Emenda nº 1. À Comissão de Desenvolvimento Econômico.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)  
Arlen Santiago (AVANTE)  
Arnaldo Silva (UNIÃO)  
Beatriz Cerqueira (PT)  
Bella Gonçalves (PSOL)  
Betão (PT)  
Bim da Ambulância (AVANTE)  
Bruno Engler (PL)  
Carol Caram (AVANTE)  
Cassio Soares (PSD)  
Celinho Sintrocel (PCdoB)  
Coronel Henrique (PL)  
Cristiano Silveira (PT)  
Delegada Sheila (PL)  
Delegado Christiano Xavier (PSD)  
Doorgal Andrada (PRD)  
Doutor Jean Freire (PT)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Duarte Bechir (PSD)  
Eduardo Azevedo (PL)  
Enes Cândido (REPUBLICANOS)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
Leandro Genaro (PSD)  
Leleco Pimentel (PT)  
Leninha (PT)  
Leonídio Bouças (PSDB)  
Lincoln Drumond (PL)  
Lohanna (PV)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Raul Belém (CIDADANIA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 659/2019, do deputado Mauro Tramonte, que dispõe sobre o acompanhamento do índice de umidade do ar pelas instituições de ensino, asilos, hospitais públicos e privados e postos de saúde do Estado e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 659/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Eduardo Azevedo (PL)  
Enes Cândido (REPUBLICANOS)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
Leandro Genaro (PSD)  
Leleco Pimentel (PT)  
Leninha (PT)  
Leonídio Bouças (PSDB)  
Lincoln Drumond (PL)  
Lohanna (PV)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)  
Noraldino Júnior (PSB)  
Oscar Teixeira (PP)  
Raul Belém (CIDADANIA)  
Rodrigo Lopes (UNIÃO)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Thiago Cota (PDT)  
Tito Torres (PSD)  
Ulysses Gomes (PT)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)

### **Registro de Presença**

O presidente – A presidência registra a presença, no Plenário, do deputado federal Pinheirinho. Seja bem-vindo mais uma vez, deputado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 883/2019, da deputada Ione Pinheiro, que proíbe a comercialização de coleiras de choque para animais no Estado. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vêm à Mesa o Substitutivo nº 1 e a Emenda nº 1, acompanhados de acordos de líderes, os quais foram acolhidos por decisões da presidência, que foram publicados na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentados ao projeto um substitutivo da deputada Ione Pinheiro e do deputado Noraldino Júnior, que recebeu o nº 1, e uma emenda do deputado Coronel Henrique, que recebeu o nº 1, e que, por conterem matéria nova, vêm acompanhados de acordos de líderes, os quais foram acolhidos pela presidência, que determinou seu cumprimento, e, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, o substitutivo e a emenda serão submetidos à votação independentemente de parecer. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Bruno Engler.

O deputado Bruno Engler – Sr. Presidente, de maneira muito breve, quero esclarecer o teor da emenda sem parecer. Entendo que é pertinente o projeto da deputada Ione, e o substitutivo do deputado Noraldino Júnior vem para enriquecer. A Emenda nº 1, que votaremos, foi uma preocupação importante apresentada pelo deputado Coronel Henrique. Ela excetua as forças de segurança pública. Sabemos a importância que os animais têm para essas forças, principalmente para a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, que realizam um trabalho de resgate importantíssimo, e, às vezes, é uma ferramenta utilizada no treinamento. Portanto consideramos essa emenda importante para que o governo encaminhe à bancada do PL e a todos aqui da Casa, a fim de que possamos votar favoravelmente à Emenda nº 1.

O presidente – Obrigado, deputado Bruno. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Magalhães.

O deputado João Magalhães – Nós orientamos votar “sim” no substitutivo e também “sim” na emenda.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Retifiquem-se os votos dos deputados Caporezzo, Gustavo Santana e Sargento Rodrigues de “sim” para “não”. Portanto, votaram “sim” 44 deputados; votaram “não” 3 deputados. Está aprovado o substitutivo, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)  
Doutor Jean Freire (PT)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Duarte Bechir (PSD)  
Eduardo Azevedo (PL)  
Enes Cândido (REPUBLICANOS)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
Leandro Genaro (PSD)  
Leleco Pimentel (PT)  
Leninha (PT)  
Leonídio Bouças (PSDB)  
Lincoln Drumond (PL)  
Lohanna (PV)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marquinho Lemos (PT)  
Noraldino Júnior (PSB)  
Oscar Teixeira (PP)  
Raul Belém (CIDADANIA)  
Thiago Cota (PDT)  
Tito Torres (PSD)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)  
– Registraram “não”:  
Caporezzo (PL)  
Gustavo Santana (PL)  
Sargento Rodrigues (PL)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “não” do deputado Celinho Sintrocel e da deputada Lohanna. Retifique-se o voto do deputado Leleco Pimentel de “sim” para “não”. Portanto, votaram “sim” 28 deputados; votaram “não” 12 deputados, totalizando 40

votos. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 883/2019, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Coronel Henrique (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

João Magalhães (MDB)

Leandro Genaro (PSD)

Leonídio Bouças (PSDB)

Lincoln Drumond (PL)

Mário Henrique Caixa (PV)

Oscar Teixeira (PP)

Raul Belém (CIDADANIA)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

– Registraram “não”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Doutor Jean Freire (PT)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Noraldino Júnior (PSB)

Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.695/2021, do deputado Coronel Henrique, que altera a Lei nº 11.405, de 1994, que dispõe sobre a política estadual de desenvolvimento agrícola, a fim de prever que o sistema de ensino do Estado aborde, na educação básica, conteúdos e materiais didáticos que informem a relevância da atividade agropecuária de Minas Gerais e do Brasil. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.695/2021 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)  
Doutor Jean Freire (PT)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Duarte Bechir (PSD)  
Eduardo Azevedo (PL)  
Enes Cândido (REPUBLICANOS)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
Leandro Genaro (PSD)  
Leleco Pimentel (PT)  
Leninha (PT)  
Lincoln Drumond (PL)  
Lohanna (PV)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marquinho Lemos (PT)  
Oscar Teixeira (PP)  
Raul Belém (CIDADANIA)  
Thiago Cota (PDT)  
Tito Torres (PSD)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.069/2023, da deputada Lud Falcão, que institui o Polo Agrícola de Alho na região do Alto Paranaíba. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.312/2023, do deputado Raul Belém, que dispõe sobre a desafetação de trechos das Rodovias LMG-748, MG-223 e MG-414 especificados e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araguari as áreas correspondentes. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 50 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.312/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)  
Leninha (PT)  
Leonídio Bouças (PSDB)  
Lincoln Drumond (PL)  
Lohanna (PV)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marquinho Lemos (PT)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Oscar Teixeira (PP)  
Raul Belém (CIDADANIA)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Thiago Cota (PDT)  
Tito Torres (PSD)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.445/2023, do deputado Adriano Alvarenga, que dispõe sobre a suspensão do credenciamento de instituições privadas que negarem matrícula aos alunos com deficiência ou com transtornos do espectro autista no âmbito do Estado. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.782/2023, do governador do Estado, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização de produtos de origem vegetal no Estado e dá outras providências. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Gustavo Santana, Oscar Teixeira e Raul Belém. Portanto, votaram “sim” 47 deputados; votou “não” 1 deputado. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.782/2023 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)  
Adriano Alvarenga (PP)  
Alencar da Silveira Jr. (PDT)  
Amanda Teixeira Dias (PL)  
Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)  
Arnaldo Silva (UNIÃO)  
Beatriz Cerqueira (PT)  
Betão (PT)  
Bim da Ambulância (AVANTE)  
Bruno Engler (PL)  
Carol Caram (AVANTE)  
Cassio Soares (PSD)  
Celinho Sintrocel (PCdoB)  
Coronel Henrique (PL)  
Delegada Sheila (PL)  
Delegado Christiano Xavier (PSD)  
Doorgal Andrada (PRD)  
Doutor Jean Freire (PT)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Duarte Bechir (PSD)  
Eduardo Azevedo (PL)  
Enes Cândido (REPUBLICANOS)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
João Vítor Xavier (CIDADANIA)  
Leandro Genaro (PSD)  
Leninha (PT)  
Lincoln Drumond (PL)  
Lohanna (PV)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marquinho Lemos (PT)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Noraldino Júnior (PSB)  
Oscar Teixeira (PP)  
Raul Belém (CIDADANIA)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

– Registrou “não”:

Leleco Pimentel (PT)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.061/2024, do deputado Grego da Fundação, que altera a alínea “j” do inciso I do art. 3º e o *caput* do art. 3º-A da Lei nº 22.422, de 19/12/2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado João Vítor Xavier. Portanto, votaram “sim” 51 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.061/2024 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)  
Delegada Sheila (PL)  
Delegado Christiano Xavier (PSD)  
Doorgal Andrada (PRD)  
Doutor Jean Freire (PT)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Duarte Bechir (PSD)  
Eduardo Azevedo (PL)  
Enes Cândido (REPUBLICANOS)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
João Vítor Xavier (CIDADANIA)  
Leleco Pimentel (PT)  
Leninha (PT)  
Leonídio Bouças (PSDB)  
Lincoln Drumond (PL)  
Lohanna (PV)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marquinho Lemos (PT)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Noraldino Júnior (PSB)  
Oscar Teixeira (PP)  
Raul Belém (CIDADANIA)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Thiago Cota (PDT)  
Tito Torres (PSD)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.114/2024, do deputado Mário Henrique Caixa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Pontas o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela

aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.114/2024 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)  
Leonídio Bouças (PSDB)  
Lincoln Drumond (PL)  
Lohanna (PV)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marquinho Lemos (PT)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Oscar Teixeira (PP)  
Raul Belém (CIDADANIA)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Tito Torres (PSD)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.862/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, que reconhece como de relevante interesse cultural a Festa de Nossa Senhora de Lourdes do Quilombo do Campinho, no Município de Congonhas. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” do deputado Alencar da Silveira Jr. e da deputada Leninha. Portanto, votaram “sim” 46 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.862/2024 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)  
Adriano Alvarenga (PP)  
Alencar da Silveira Jr. (PDT)  
Antonio Carlos Arantes (PL)  
Arlen Santiago (AVANTE)  
Arnaldo Silva (UNIÃO)  
Beatriz Cerqueira (PT)  
Bella Gonçalves (PSOL)  
Betão (PT)  
Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)  
Carol Caram (AVANTE)  
Cassio Soares (PSD)  
Celinho Sintrocel (PCdoB)  
Coronel Henrique (PL)  
Cristiano Silveira (PT)  
Delegado Christiano Xavier (PSD)  
Doorgal Andrada (PRD)  
Doutor Jean Freire (PT)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Duarte Bechir (PSD)  
Enes Cândido (REPUBLICANOS)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
João Vítor Xavier (CIDADANIA)  
Leleco Pimentel (PT)  
Leninha (PT)  
Leonídio Bouças (PSDB)  
Lohanna (PV)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marquinho Lemos (PT)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Noraldino Júnior (PSB)  
Oscar Teixeira (PP)  
Raul Belém (CIDADANIA)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Thiago Cota (PDT)  
Tito Torres (PSD)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.993/2024, do deputado Leleco Pimentel, que dispõe sobre campanha, nas escolas públicas do Estado, de conscientização sobre os riscos dos dispositivos eletrônicos para fumar – DEFs –, também conhecidos como cigarros eletrônicos, e prevenção de seus danos à saúde das crianças e adolescentes. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Duarte Bechir, Grego da Fundação, Leleco Pimentel e Marquinho Lemos. Portanto, votaram “sim” 48 deputados; não houve voto contrário. Parabéns, deputado Leleco, pelo importante projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.993/2024 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lincoln Drumond (PL)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Neilando Pimenta (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Raul Belém (CIDADANIA)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.456/2025, da deputada Andréia de Jesus, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Bloco Leão da Lagoinha, do Município de Belo Horizonte. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.090/2024, do deputado Antonio Carlos Arantes, que altera a Lei nº 22.570, de 5/7/2017, que dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” da deputada Bella Gonçalves. Portanto, votaram “sim” 49 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lincoln Drumond (PL)

Lohanna (PV)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marquinho Lemos (PT)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Noraldino Júnior (PSB)  
Oscar Teixeira (PP)  
Raul Belém (CIDADANIA)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Thiago Cota (PDT)  
Tito Torres (PSD)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Sargento Rodrigues. Portanto, votaram “sim” 45 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.090/2024 com a Emenda nº 1. À Comissão de Educação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)  
Adriano Alvarenga (PP)  
Alencar da Silveira Jr. (PDT)  
Amanda Teixeira Dias (PL)  
Antonio Carlos Arantes (PL)  
Arnaldo Silva (UNIÃO)  
Beatriz Cerqueira (PT)  
Bella Gonçalves (PSOL)  
Betão (PT)  
Bim da Ambulância (AVANTE)  
Bruno Engler (PL)  
Caporezzo (PL)  
Carol Caram (AVANTE)  
Cassio Soares (PSD)  
Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)  
Cristiano Silveira (PT)  
Delegada Sheila (PL)  
Delegado Christiano Xavier (PSD)  
Doorgal Andrada (PRD)  
Doutor Jean Freire (PT)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Duarte Bechir (PSD)  
Eduardo Azevedo (PL)  
Enes Cândido (REPUBLICANOS)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Vítor Xavier (CIDADANIA)  
Leleco Pimentel (PT)  
Lincoln Drumond (PL)  
Lohanna (PV)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Lud Falcão (PODE)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Noraldino Júnior (PSB)  
Oscar Teixeira (PP)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Thiago Cota (PDT)  
Tito Torres (PSD)  
Ulysses Gomes (PT)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.211/2024, do Tribunal de Justiça, que altera a Lei nº 23.173, de 20/12/2018, que institui o auxílio-saúde e o auxílio-transporte para os servidores do Poder Judiciário do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Adalclever Lopes. Portanto, votaram “sim” 42 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Fiscalização Financeira.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)

Duarte Bechir (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Magalhães (MDB)

João Vítor Xavier (CIDADANIA)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lud Falcão (PODE)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marquinho Lemos (PT)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Raul Belém (CIDADANIA)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.560/2025, do deputado Caporezzo, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Banda de Música Voluntários da Pátria, da 9ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, no Município de Uberlândia. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PSD)

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carol Caram (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PRD)

Doutor Jean Freire (PT)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Duarte Bechir (PSD)  
Eduardo Azevedo (PL)  
Enes Cândido (REPUBLICANOS)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Gustavo Santana (PL)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Magalhães (MDB)  
João Vítor Xavier (CIDADANIA)  
Leleco Pimentel (PT)  
Leninha (PT)  
Lincoln Drumond (PL)  
Lohanna (PV)  
Lucas Lasmar (REDE)  
Lud Falcão (PODE)  
Mário Henrique Caixa (PV)  
Marquinho Lemos (PT)  
Neilando Pimenta (PSB)  
Noraldino Júnior (PSB)  
Oscar Teixeira (PP)  
Raul Belém (CIDADANIA)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Tito Torres (PSD)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)

A presidenta (deputada Leninha) – Com a palavra, pela ordem, a deputada Bella Gonçalves.

#### Questões de Ordem

A deputada Bella Gonçalves – Obrigada, deputada Leninha. Bom dia a todas as deputadas, a todos os deputados, aos servidores da Casa e a quem nos acompanha. Venho aqui, presidenta, porque ontem, de forma muito desarrazada, tanto eu quanto a deputada Bia fomos citadas no Plenário como mulheres que não são solidárias a outras mulheres. Veja só! Essa inverdade veio da boca de uma deputada que votou contra a remoção de servidoras que sofrem violência no Estado. Veio da boca de quem também obstruiu, por muito tempo, a aprovação de um projeto de lei para a garantia do enfrentamento da violência política aqui, no Estado de

Minas Gerais. Hoje a nossa lei de enfrentamento da violência política é uma referência para a Casa e para o Brasil, tanto que inspirou deputadas de São Paulo a fazer a discussão sobre a sua regulamentação nos municípios. Então dizer que a nossa atuação, que é sempre do lado das mulheres, em especial das mulheres que hoje precisam de nós, que sofrem violência nos territórios, que precisam acessar a saúde e enfrentar a violência política contra ataques de uma extrema-direita mesquinha... Temos uma posição muito firme aqui, na Casa, e isso incomoda. Isso incomoda pessoas que tentam construir fatos políticos o tempo inteiro para se fazerem de vítimas aqui, na Assembleia, quando, na verdade, procuram situações de conflito com mulheres da esquerda. Na última segunda-feira, eu fiz um debate importante na Comissão de Direitos Humanos, um debate sobre o Pena Justa. Uma das participantes do debate, que tem um notório saber sobre as questões penal e antiprisional, participou de forma remota. Participou com legitimidade, porque ela não teve os seus direitos políticos cassados, ao contrário do que queria a deputada. Ela tem uma limitação de entrada na Casa. Mas a contribuição dela é fundamental para a discussão antiprisional que a gente vai fazer. Essa mulher é a D. Teresa. Não há discussão sobre a questão prisional no Estado de Minas Gerais que se possa fazer sem a presença da figura histórica mais importante nesse debate, ela que discute a situação das mulheres encarceradas – que muitas vezes não acessam o absorvente dentro dos presídios –, a revista vexatória e as inúmeras humilhações que familiares e amigos de pessoas privadas de liberdade sofrem. Ora, nós queremos discutir a dignidade para as mulheres no sistema prisional, e essa é mais uma forma de trazermos até aqui a luta das mulheres. Então, não venha tentar distorcer as questões dizendo que nós não somos solidários. Nós somos solidárias a todas as mulheres, inclusive àquelas das quais discordamos. Eu não sou solidária é com hipocrisia, com mentira.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, Sra. Presidente. Eu acho importante fazer um contraponto, porque acompanhei o que foi discutido ontem no Plenário, e quero lamentar o que foi dito pela parlamentar que me antecedeu, que disse que a deputada Chiara busca confusão para se fazer de vítima. É dessa forma que defendem as mulheres que discordam delas. No meu entender, hipocrisia é a gente votar projetos que combatem a violência política contra as mulheres, mas, quando as mulheres são do outro espectro político, minimizar e relativizar esse tipo de questão. Queria fazer um adendo também sobre o Pena Justa. Eu acho cômico, Sra. Presidente, que as mesmas pessoas que batem palma para Alexandre de Moraes e o Supremo Tribunal Federal quando ele condena a 14 anos uma mãe de duas crianças por ter riscado uma estátua com batom pedem para diminuir e suavizar a pena de estupradores, traficantes, homicidas, aqueles que, de fato, merecem estar na cadeia. Muito obrigado, Sra. Presidente.

### Declaração de Voto

O deputado Leleco Pimentel – Deputado Bruno Engler, o senhor e o Nikolas têm que tomar cuidado com *fake news*. Não sou eu quem estou falando, não, hein? Vocês tomem cuidado com *fake news*, vocês, que têm a oportunidade de ter brilhantes trabalhos porque são jovens, podem ter o futuro político de vocês condenado. Não sou eu quem estou falando, mas faço questão de trazer ao Plenário que uma *fake news* contra quem não pode mais se defender, o prefeito Fuad, está atirando V. Exa. a um lugar de escuridão e dando luz para que o senhor, sob a luz da verdade, faça um pronunciamento no Plenário. Eu quero falar para o senhor mesmo que veio com um boné de “puxa-saco” dos Estados Unidos. O senhor é responsável pela taxaço que, agora, o Trump quer impor. Vão lá agora bater palma. Vá lá bater palma, como fazem aqueles que estão de joelhos para o imperialismo norte-americano. Vão lá bater palma, vocês que agora fizeram com que Trump, esse homem inescrupuloso, tivesse a pachorra de dizer ao Brasil que vai taxar porque o Supremo Tribunal Federal está levando a julgamento aqueles que quiseram dar um golpe de Estado, chefiados pelo vendedor de muamba e de joia Bolsonaro. Suba aqui de novo com o boné, Bruno Engler, suba aqui e assumo, diante de Minas Gerais, diante do setor do agronegócio, dos que exportam... Suba aqui e fale para eles que o senhor é a favor da taxaço de 50%. É até bom que veja hoje o que disse um Prêmio Nobel de Economia a Trump. Ele disse que é uma aberração essa nota desarticulada, desajustada, a que chamou de esquizofrenia, esquizofrenia política. É lamentável. E estou neste diálogo dizendo que quem nega a política não sabe do que estou falando, mas o senhor, como não nega a política... Eu gostaria de pedir ao senhor novamente que bote aquele boné, com aquela insígnia de apoio a quem hoje vai perseguir o povo brasileiro. Mas o Prêmio Nobel fez questão de nos dizer, Bruno Engler, que

a balança comercial, que é superavitária para os Estados Unidos, não vai prejudicar o Brasil, porque Lula teve a coerência e a altivez de dizer que no Brasil quem julga é um Poder independente, o Supremo Tribunal Federal, e quem vai aplicar a reciprocidade econômica, com a mesma taxação, será o Executivo. Portanto, isso cabe a Lula, que assim o fará. Eu nunca vi tanta gente se unir diante desse malfeito, dessa lambança política que o seu amigo Eduardo Bolsonaro foi fazer nos Estados Unidos. O cabra abre mão de um mandato político para ir lamber botas. E não é nem ele quem fala com o presidente. Ele declara, Betão, alto e bom som, que falou com fulano, para chegar a sicrano. E ainda vai para a internet se gabar do fato de que 50% daquilo que os trabalhadores produzem e que essa turma vende lá para os Estados Unidos será sobretaxado. Bruno Engler, sobe aqui, neste Plenário, e assume novamente que o senhor é a favor da taxação dos 50%! Por fim, quero, presidenta, dizer que o nosso projeto de lei, nas campanhas para proibir o *vape*, trata, Doutor Jean, de um dos temas mais importantes. É a terceira causa de morte por insuficiência respiratória. Esses *vapes* têm levado nossas crianças e adolescentes a queimarem todo o seu aparelho digestivo, causando o aparecimento precoce de câncer e a morte. Obrigado a todos que votaram no nosso projeto de lei. Acho que isso é importante para a população mineira. Que a gente faça campanha nas escolas proibindo esses cigarros eletrônicos, porque eles matam. Esse cigarro mata! Nós temos de começar essa conscientização para que não tenhamos não só uma sobrecarga no SUS, mas também para garantirmos vida plena e dignidade às crianças. Fora Bolsonaro! Para a cadeia! Anistia é (– Palavras expungidas por determinação da presidenta.). Deus abençoe aqueles que têm consciência.

O deputado Bruno Engler – Art. 164, Sra. Presidente, eu fui citado.

A presidenta – É regimental. Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o deputado Bruno Engler.

O deputado Bruno Engler – Atendendo o pedido do deputado Leleco Pimentel, subirei à tribuna. Obrigado, Sra. Presidente. Faço questão de responder ao parlamentar que me ofendeu e que me ofendeu com inverdades, primeiro quando veio aqui falar de *fake news*. Opinião, deputado, não é *fake news*. Ele disse que eu pratiquei *fake news* contra quem não pode se defender. A opinião acerca do livro *Cobiça*, eu a expressei durante o período eleitoral, quando Fuad estava plenamente capaz de se defender, tanto é que foi candidato e venceu a eleição para prefeito de Belo Horizonte. Inclusive, ontem, quando tratei dessa matéria, fiz questão de não adentrar no conteúdo do livro, justamente porque o Fuad não está mais aqui para apresentar o seu contraponto. Então não fico de covardia atacando quem não pode se defender, não, muito pelo contrário. Agora, na condição de candidato, eu tinha total autonomia, sim, para expressar as minhas opiniões, e assim o fiz sem problema algum e sem nenhuma prática de crime. Isso aí vai ser provado em processo judicial. Diferentemente do presidente que V. Exa. defende, que foi condenado por corrupção em três instâncias, eu não tenho nenhum crime praticado contra o povo de Minas Gerais. Para tentar me tirar do jogo, precisa tentar criminalizar a opinião. Mas vamos falar aqui das tarifas que V. Exa. traz. O culpado por essas tarifas tem nome e sobrenome: Luiz Inácio Lula da Silva, ele e Alexandre de Moraes. V. Exa. não leu a carta que o Trump escreveu pontuando os absurdos que o motivaram a fazer a tarifa? Ora, é só parar de censurar rede social; de fazer *lawfare* e perseguição judicial – Lula, Supremo Tribunal Federal e Alexandre de Moraes; e de tentar contrapor economicamente os Estados Unidos que não haverá sanção! O Lula é um irresponsável. Muito se falava, na época do presidente Bolsonaro, inclusive gente da nossa base, que o criticava: “Por que não xinga a China e não vai para cima da China?”. Sabem por quê? É porque a China é o maior parceiro comercial do Brasil. Como presidente, ele não poderia entrar em rota de colisão. Então ele não ia para cima e era inclusive criticado por gente nossa. Agora você vê o Lula, que aceita atracar navio do Irã, contra recomendação dos Estados Unidos, e que fica ao lado do regime ditatorial do Irã, contra os Estados Unidos e contra Israel, em posição de afronta. Agora ele quer usar o Brics como ferramenta para enfrentar os Estados Unidos. O Supremo Tribunal Federal – Alexandre de Moraes – censura empresas americanas, e, quando vem a consequência, a culpa é do Bolsonaro? Faça-me o favor! Agora o Lula está sendo tão imbecil que dobra aposta e diz: “Vou retribuir e contrapor o Trump”. Como disse o comentarista da GloboNews, é o mico querendo enfrentar o gorila de 500kg. Vai dar ruim! O problema é que quem sofre não é o Lula, que vive nas benesses junto com a Janja; quem sofre é o povo brasileiro. Então, sim, de fato são sanções pesadas, e os responsáveis têm nome e sobrenome: Luiz Inácio Lula da Silva e Alexandre de Moraes.

### Questões de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, o deputado que antecedeu a fala do deputado Bruno Engler usou uma expressão inadequada ao decoro parlamentar, e eu peço a V. Exa. a retirada da expressão proferida porque não é adequada no Parlamento. Nós estamos sendo transmitidos ao vivo pela TV Assembleia e também pelo canal do YouTube, portanto as palavras devem ser retiradas dos anais da nossa Casa para que isso não fique registrado em notas taquigráficas. Presidente, eu também queria reafirmar as palavras do líder do PL, o deputado Bruno Engler, em relação à diplomacia internacional. Eu vou focar apenas esse contexto, deputado Duarte Bechir. Quem acompanha as falas do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e até da esposa, a Sra. Janja, consegue facilmente identificar por que o outro país, no caso, os Estados Unidos do Donald Trump, reagiu à forma como o atual presidente da República, que inclusive é ex-presidiário, tem conduzido o País. Se a taxação dos produtos brasileiros em mais de 50% está acontecendo por determinação do presidente dos Estados Unidos é graças à falta de competência para exercer a diplomacia internacional. Isso é fato. É só examinar todas as falas do presidente da República que vocês verão que elas diretamente repercutem e afetam gravemente as relações internacionais. A postura de um presidente deve ser firme e independente, mas o presidente também precisa ter a postura de saber contornar, negociar e exercer a relação comercial. É isso que a diplomacia exige. Todas as falas do presidente Luiz Inácio Lula da Silva são no sentido de atacar os Estados Unidos e romper com a diplomacia internacional. Portanto, infelizmente, se o Brasil está sofrendo hoje, a culpa e o peso dessa responsabilidade é, nada mais, nada menos, do Sr. Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e também das decisões do STF que afetaram gravemente as relações, violaram a liberdade de expressão e a diplomacia internacional. Portanto, eu quero dizer que, infelizmente, o País hoje está sofrendo pela irresponsabilidade e pela incompetência do atual presidente da República. Obrigado, presidente.

A presidenta – Obrigada, deputado Sargento Rodrigues. A presidência acata a sugestão e determina a retirada da expressão inadequada da fala do deputado. Com a palavra, pela ordem, o deputado Duarte Bechir.

O deputado Duarte Bechir – Sra. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados. Aconteceu, no domingo passado, no último dia 6 de julho, a eleição suplementar no nosso Município de Guapé, um dos municípios importantes da nossa região Sul, banhado pelo Lago de Furnas, um município muito visitado pelos pontos turísticos. Foram eleitos, no último dia 6 de julho, como prefeito, o Dr. Pedro e, como seu vice, Antônio Divino. Os dois tiveram mais de 62% dos votos na eleição de domingo passado. O que eu quero dizer, e mando um recado muito especial para todos os senhores e as senhoras de Guapé, é que o momento é de união. O esforço tem que ser de todos. Assumir a prefeitura da forma como vai assumir, quando se teve uma eleição suplementar, já com seis meses decorridos de mandato... Eu quero conclamar a todos e a nós, os políticos que somos votados e temos compromisso com Guapé, para estar do lado do Dr. Pedro e também do Antônio Divino. O tempo urge, e nós temos que andar muito rápido, porque, já em 2025, nós não temos mais as emendas impositivas, pois já decorreu o seu tempo, estão sendo pagas e não há mais como indicá-las. Então, o esforço que nós temos que fazer – e eu deixo esta palavra a todos os senhores e senhoras de Guapé, muito especialmente ao prefeito, Dr. Pedro, o seu vice, Antônio Divino e à câmara de vereadores – é para uma união. Não está fácil. O momento é difícil, não é tempo de recurso. Pelo menos em nível estadual, não é mais tempo de recurso de emenda impositiva, instrumento que a gente utiliza para fortalecer os municípios, muito especialmente nas políticas de habitação, obras, saúde, educação, em que nós temos importante ação. Esse momento está superado em decorrência do prazo, porque as indicações terminaram no último dia 3 de abril. Portanto, Dr. Pedro, eu quero aqui, da tribuna da Assembleia de Minas, na Casa do povo, no Parlamento mineiro, dizer ao senhor, prefeito, que conte com o nosso apoio; Antônio Divino, idem. Que a Câmara se esforce para que, nessa união coletiva, demos a Guapé uma resposta positiva, e que realmente a frase “Muda, Guapé” comece por nós, que somos responsáveis. Quero agradecer ao deputado Noraldino Júnior, que nos concedeu este tempo, e aos demais pares, que da mesma forma o fizeram. Muito obrigado a todos. Sra. Presidente, da mesma forma, muito obrigado.

### Declarações de Voto

O deputado Noraldino Júnior – Sra. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos assiste. Sra. Presidente, hoje é um dia muito importante para a causa animal no Estado de Minas Gerais. Eu quero agradecer a todos os deputados porque hoje, volto a dizer, é um dia marcante para a causa animal. Hoje, esta Casa, por meio de propostas de nossa autoria, junto com a deputada Ione, colocou fim a uma prática que traz sofrimento aos animais, que traz abandono aos animais, e o Estado de Minas é o primeiro estado do Brasil que falou: “Fim! Chega!”. Os animais não serão explorados mais para fins de segurança privada e segurança pessoal, salvo os animais que atuam nas forças de segurança. Quero agradecer a todos, em especial a nossa deputada Amanda, que também tem uma ligação muito forte com a causa animal. Quero dar os parabéns ao trabalho da sua mãe, Janaina, vereadora da cidade de Belo Horizonte. E quero dizer que o Estado de Minas Gerais disse: “Não! Chega!”. Essa realidade de fazer com que os animais sejam bravios, de condicioná-los a serem agressivos para fazer a segurança privada e pessoal, levando-os a atacar as pessoas, faz com que muitos desses animais sejam abandonados quando eles não têm mais utilidade para essa prática. Quantos de nós, em todas as nossas cidades, vemos um crescimento significativo desses animais bravios que foram abandonados? Na maioria das vezes, são os *pit bulls*, *rottweilers*, *dobermanns*, pastores e outras raças de animais bravios, que foram descartados por terem sido condicionados a serem animais não dóceis. Esses animais são explorados durante toda a vida e depois são abandonados. Não são todos, mas é a grande maioria. Um deputado chegou perto de mim e falou assim: “Mas, deputado, eu conheço uma pessoa que desenvolve esse tipo de trabalho e garante o bem-estar dos animais”. Então eu lhe perguntei: “Há quanto tempo ele desenvolve esse trabalho?”. Deputada Leninha, a resposta dele foi a seguinte: “Há aproximadamente uns quinze anos!”. Depois perguntei a ele quantos animais essa pessoa tem hoje, e ele me respondeu: “Ele deve ter, mais ou menos, uns quinze”. Por fim, perguntei a ele: “E os que não mais trabalham?”. Ele respondeu: “Ah, não, todos trabalham!”. Mas eu queria saber a respeito dos que não trabalhavam, dos que não mais aguentavam trabalhar. Qual foi o fim deles? Ele não soube me falar. É porque o fim é esse mesmo. O fim é o abandono, o sofrimento. Animais condicionados a serem bravios, sem possibilidade de convivência com o ser humano, nem mesmo com outros animais, são os animais que são utilizados para esse fim. Graças a Deus, com o apoio desta Casa, hoje o Estado de Minas Gerais e a Assembleia Legislativa disseram “Chega!”. Em Minas Gerais, não aceitaremos mais essa prática. Nós demos o prazo de um ano para que a adequação aconteça e para que o destino desses animais seja um destino respeitoso e digno. Eles merecem dignidade! Nós falamos por eles. Um grande abraço a todos.

A deputada Lohanna – Bom dia, presidenta Leninha; bom dia, colegas deputados que se fazem presentes no Plenário; bom dia, servidores da Casa. Presidenta, eu subi à tribuna só para fazer um recorte muito rápido a respeito deste momento muito dramático que vamos viver no País nos próximos meses, especialmente em Minas Gerais, se o irresponsável que venceu as eleições nos Estados Unidos e que agora ocupa a cadeira da presidência não recuar com a tarifa colocada. É importante dizer, tenho feito essa defesa a todo momento, que o símbolo da imbecilidade, que tomou conta de parte da política, é o fato de que algumas pessoas estarem tratando isso como uma questão de direita ou de esquerda. Minas Gerais vai se lascas com essa história! Isso é um fato. Minas Gerais vai sair extremamente prejudicada! O governador Romeu Zema está fazendo um *tweet* dizendo que está pagando a conta de Janja, de STF e de Lula. Parece que ele não tem se dado conta de que o resultado comercial que celebrou no início do ano, referente às exportações do agronegócio, pela primeira vez, na nossa história, superou as exportações da mineração. Agora isso se tornará impossível se essas tarifas não sofrerem algum recuo. Foram R\$17.000.000.000,00 em exportações no ano passado. Neste ano, pela primeira vez, as exportações do agronegócio superaram as exportações da mineração. Isso se deveu especialmente à venda do café para os Estados Unidos da América. Existem duas coisas nisso aí: vai ficar ruim para a gente, mas vai ficar ruim para eles também. O café vai ficar mais caro na mesa do americano. Não há país no mundo que venda café na quantidade que o Brasil vende. O suco de laranja vai ficar mais caro na mesa do americano. Também não há país no mundo que venda mais laranja do que o Brasil. Novamente, talvez, o presidente Trump tenha que recuar. Isso é coisa típica de gente pequena que toma decisão que não dá conta de bancar. Toma a decisão e não dá conta de bancar. A inflação dentro dos Estados Unidos vai subir, a vida do americano médio vai ficar mais cara. É ruim para

a gente e é ruim para eles. É muito importante a gente lembrar e fazer a seguinte analogia: se, durante a investigação e, posteriormente, a prisão do presidente Lula, Leninha, a China, maior parceiro comercial do Brasil, tivesse pressionado o nosso país e o então juiz Sergio Moro – que depois se vendeu, foi para o bolsonarismo, virou ministro e tudo mais e hoje faz um mandato bem mediano de senador da República –, exigindo que o presidente Lula não fosse alvo de investigação, alguém aceitaria isso? Ninguém aceitaria isso. Este país é tão livre, que o presidente Lula foi julgado, condenado, ficou um ano e meio preso e só saiu quando o seu processo foi considerado viciado desde o início. E estava mesmo, tanto é que o juiz depois integrou o governo do cara que só ganhou a eleição porque o Lula não concorreu. Aí é mole, não é? Ganhar a eleição tirando o principal da disputa é moleza. Acredito que o que ficou escancarado para todo o povo brasileiro foi o custo Bolsonaro. A gente tem consolidado muito o custo Brasil, não é? Quanto custa investir no Brasil, quais são os ônus que a gente tem quando decide investir no Brasil e quais são os bônus também. Mas esse é o custo Bolsonaro, é o custo de investir num país em que a direita está a reboque de um homem irresponsável, pequeno, limitado e que nem com a máquina na mão, com a PEC Kamikaze, com o apoio dos setores econômicos, com o apoio de parte expressiva da imprensa, enfim, nem com apoios diversos deu conta de se reeleger. É o primeiro presidente da história do País que não dá conta de se reeleger pela sua incompetência, pela sua pequenez, pela sua limitação intelectual e de articulação. Esse é o custo Bolsonaro de um homem que não é Brasil acima de todos, mas, sim, ele e a família dele acima de todos. Está disposto a prejudicar o Brasil – para finalizar, presidenta –, está disposto a prejudicar São Paulo, o estado que mais vai sofrer com essas tarifas por causa do impacto na indústria. Minas Gerais é o 2º estado que mais vai sofrer com essas tarifas por causa do impacto no agronegócio. Isso deixa muito claro para nós o que está em jogo. Por último, presidenta, só gostaria de contradizer o que o deputado Bruno Engler, a quem eu respeito muito, falou anteriormente. O deputado Bruno Engler disse que o presidente Bolsonaro nunca desrespeitou a China. Ora, Bruno, o presidente Bolsonaro chamou o vírus de vírus chinês e disse que havia uma guerra biológica que tinha sido iniciada dentro dos laboratórios da China. Isso ensejou, inclusive, uma nota oficial do governo chinês respondendo ao presidente Bolsonaro, àquela época. Então ele desrespeitou o nosso principal parceiro econômico, sim, e isso precisa ser dito. Eu gostaria que a gente não tivesse vivendo nada disso, sabe, presidenta? Eu gostaria que a gente tivesse as pessoas sendo julgadas nas esferas corretas, e que os países pudessem se respeitar dentro da perspectiva do lateralismo que sempre norteou as nossas relações comerciais. Infelizmente, homens pequenos conseguiram ocupar cargos dessa estatura, e todos nós vamos pagar a conta. Obrigada, presidenta.

A deputada Amanda Teixeira Dias – Boa tarde, Sra. Presidente e colegas deputados. A deputada que me antecedeu disse que o presidente Bolsonaro chamou o vírus de vírus chinês, mas eu fico me perguntando: se não era chinês, de onde era esse vírus? Não há outro país de onde esse vírus possa ter vindo. O vírus realmente veio da China, e isso já foi comprovado. O que quero falar é que muito me espanta o colega, um deputado, falar um palavrão na tribuna, de maneira tão desrespeitosa, e vir aqui se vangloriar quando a liberdade de expressão está sendo cerceada. O que está acontecendo hoje em nosso país é que as pessoas não podem mais se expressar. Opinião virou crime. E são opiniões totalmente embasadas. Agora querem tornar colegas do PL inelegíveis porque não conseguem incriminá-los por verdadeiros crimes. Querem incriminá-los por opiniões que qualquer pessoa poderia expressar, inclusive sobre um livro, que é uma obra e está sujeita a vários tipos de interpretações, não é mesmo? Todo autor passa por isso. Quando escreve uma obra, sabe que poderá haver vários tipos de interpretações. Sobre a tarifa dos Estados Unidos, digo que agora é o nosso país quem vai sofrer as consequências de tantas interferências e tantos abusos do Judiciário. Infelizmente, quem vai pagar essa conta somos nós, o povo brasileiro. A gente percebe que os Estados Unidos veem quanta injustiça está acontecendo aqui, com o nosso eterno presidente Bolsonaro. A deputada Lohanna falou que os Estados Unidos vão sofrer, mas, para eles, existem alternativas. Eles podem importar café da Colômbia, laranja do México e, assim, sofrerem menos as consequências. Já aqui, no País, a gente não tem essa alternativa. A exportação, para os Estados Unidos, é algo muito importante para a nossa economia, para o agro e para as indústrias. Nós temos que reagir com diálogo. Não adianta o Lula tentar enfrentar o Trump. Isso seria como um *pinscher* latindo para um *pit bull*. É claro que não dará certo. O Lula deveria dialogar, mas a gente já viu que a Gleisi Hoffmann vem falando que o Trump deveria cuidar das contas dele e dos problemas dele, mais uma vez desrespeitando o grande líder que é o presidente dos Estados

Unidos. O caminho para o Brasil agora é negociar e conversar, e não desrespeitar nem tentar peitar, porque o Lula não vai conseguir peitar o Trump. Os brasileiros não podem pagar essa conta tão cara. Faltará dinheiro para o nosso país, as pessoas passarão fome e ocorrerá desemprego no agro. Então a gente tem que pensar sobre tudo isso. Falei de várias coisas, mas o recado que queria deixar era esse. Nós temos que trabalhar por Minas Gerais, pelo Brasil e defender a nossa liberdade acima de tudo. Fico triste de ver colegas aqui, nesta Casa, vangloriando-se quando outros colegas estão tendo a sua livre opinião cerceada. Os colegas deveriam ter certa empatia, e o mesmo colega que veio aqui xingar palavrão mostrou, através da sua conduta, que realmente não merece o cargo que tem nem está à altura dele. É muito triste um deputado falar palavras desse calão na tribuna. Muito obrigada.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, Sra. Presidente. Eu não poderia deixar de contrapor uma deputada que me antecedeu e comparou uma declaração do presidente Bolsonaro à época com as atitudes do atual presidente Lula. O presidente Bolsonaro – o tempo é o senhor da razão e mostrou que ele estava certo –, de fato, chamou o vírus da covid-19 de chinês, porque é um vírus que surgiu na China, e, de fato, falou que se tratava de um vírus criado em laboratório – e já está provado que ele foi criado num laboratório de pesquisa em Wuhan. Isso foi dito à época, porque é verdade. Contudo, o presidente Bolsonaro sempre manteve uma relação diplomática muito tranquila com a China, diferentemente do Lula, que, em toda oportunidade que tem, afronta a maior potência econômica e militar do mundo, os Estados Unidos. O presidente Lula não fica somente com palavras e opiniões – que são lamentáveis –, como também aceitou que atracassem no Brasil navios iranianos, indo contra a orientação dos Estados Unidos. Ele também veio, através do Itamaraty, de maneira oficial pelo governo, condenar o ataque norte-americano ao Irã para defender a ditadura iraniana, da qual ele é amiguinho. Ele ainda começou uma historinha de articular o Brics para que as transações comerciais entre países do bloco não fossem mais realizadas em dólar, numa afronta clara aos Estados Unidos e, quando toma retaliação norte-americana, é um pobre coitado, é uma vítima. Aliás, é praxe entre os vagabundos se dizerem vítimas da sociedade. O Lula agora é vítima da sociedade. Eu faço questão de trazer a carta que o Trump publicou. Vou lê-la em seu inteiro teor: “Sua Excelência Luiz Inácio Lula da Silva, presidente da República Federativa do Brasil. Prezado Sr. Presidente, conheci e tratei com o ex-presidente Jair Bolsonaro e o respeitei profundamente, assim como a maioria dos outros líderes de países. A maneira como o Brasil tem tratado o ex-presidente Bolsonaro, um líder altamente respeitado no mundo todo durante seu mandato, inclusive pelos Estados Unidos, é uma vergonha internacional. Esse julgamento não deveria estar acontecendo. Trata-se de uma caça às bruxas que deve acabar imediatamente. Em parte devido aos ataques insidiosos do Brasil às eleições livres e aos direitos fundamentais de liberdade de expressão dos americanos – como recentemente ilustrado pelo Supremo Tribunal Federal do Brasil, que emitiu centenas de ordens secretas e ilegais de censura a plataformas de redes sociais dos Estados Unidos, ameaçando-as com multas de milhões de dólares e com expulsão do mercado brasileiro de redes sociais –, a partir de 1º/8/2025, cobraremos uma tarifa de 50% sobre qualquer produto brasileiro enviado aos Estados Unidos, separada de todas as tarifas setoriais. Produtos transbordados para burlar essa tarifa de 50% estarão sujeitos a uma tarifa mais alta. Além disso, há anos discutimos nossa relação comercial com o Brasil e concluímos que precisamos nos afastar do relacionamento comercial antigo e muito injusto alimentado pelas tarifas, políticas não tarifárias e barreiras comerciais do Brasil. Nosso relacionamento tem sido, infelizmente, muito distante da reciprocidade. Por favor, entenda que o percentual de 50% é muito inferior ao necessário para estabelecer as condições justas de concorrência com o seu país. É necessário que haja isso para que se corrijam as graves injustiças do sistema atual. Como é de seu conhecimento, não haverá tarifas se o Brasil ou as empresas de seu país decidirem construir ou fabricar produtos dentro dos Estados Unidos. De fato, faremos tudo o que for possível para conceder as autorizações rapidamente, com profissionalismo e de forma rotineira, ou seja, em questão de semanas. Se, por qualquer motivo, o senhor decidir aumentar as suas tarifas, então qualquer percentual que escolher será somado aos 50% que cobramos. Por favor, entenda que essas tarifas são necessárias para corrigir os muitos anos de políticas tarifárias e não tarifárias e barreiras comerciais do Brasil, que causaram déficits comerciais insustentáveis contra os Estados Unidos. Esse déficit é uma grave ameaça à nossa economia e, de fato, à nossa segurança nacional. Além disso, devido aos contínuos ataques do Brasil às atividades comerciais digitais de empresas americanas, bem como a outras práticas comerciais injustas, estou ordenando ao representante do

comércio dos Estados Unidos, Jamieson Greer, que inicie imediatamente uma investigação, com base na Seção 301, sobre o Brasil. Caso o senhor deseje abrir seus mercados comerciais até agora fechados aos Estados Unidos e eliminar suas políticas tarifárias, não tarifárias e barreiras comerciais, nós poderemos talvez considerar um ajuste a esta carta. Essas tarifas poderão ser modificadas para cima ou para baixo, dependendo do relacionamento com o seu país. Os senhores nunca se decepcionarão com os Estados Unidos da América. Agradeço pela atenção a essa questão. Com os melhores votos, subscrevo-me. Atenciosamente, Donald John Trump, presidente dos Estados Unidos da América”. Para concluir, Sra. Presidente, fiz questão de trazer a carta inteira para demonstrar que os motivos estão postos, como eu disse anteriormente. Então basta acabar com a perseguição judicial, basta acabar com a censura às redes sociais, basta acabar com as afrontas econômicas aos Estados Unidos, que as tarifas somem. Agora, se o Lula, de fato, cumprir o que ameaçou e tarifar de volta os Estados Unidos, as tarifas contra o nosso país serão aumentadas. Essa é uma luta que o Brasil não tem condições de ganhar. O Lula vai levar a nossa economia para o buraco, porque ele é marrento e se recusa a abaixar a cabeça para os Estados Unidos, o país mais poderoso do mundo. Para concluir, Sra. Presidente, tentar botar a culpa disso aqui no Bolsonaro é como o homicida culpar a vítima por estar preso. O assassino está na cadeia e fala: “Se aquele maldito não tivesse morrido, eu não estaria preso”. Não dá para culpar a vítima. Os culpados têm nome e sobrenome: Luiz Inácio Lula da Silva e Alexandre de Moraes.

#### **Registro de Presença**

A presidenta – Eu queria mandar um abraço para o vereador Valdecir Praia, da cidade de Turmalina, que está nas galerias. Bom trabalho na cidade de Turmalina!

#### **Suspensão da Reunião**

A presidenta – A presidência vai suspender a reunião por 2 horas e 20 minutos para entendimentos. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### **Reabertura da Reunião**

A presidenta – Estão reabertos os nossos trabalhos.

#### **Encerramento**

A presidenta – Esgotada a hora destinada a esta reunião, a presidência a encerra, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

### **ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/6/2025**

Às 14h38min, comparecem à reunião a deputada Ione Pinheiro (substituindo o deputado Tito Torres, por indicação da liderança do BMF) e os deputados Dr. Maurício (substituindo o deputado Zé Laviola, por indicação da liderança do BMF) e Leleco Pimentel (substituindo o deputado Marquinho Lemos, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dr. Maurício, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.074/2019 (relator: deputado Dr. Maurício). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.330/2021, 2.935, 3.054, 3.120 e 3.178/2024 e 3.271, 3.377, 3.408, 3.409, 3.449, 3.452 e 3.644/2025 (relator: deputado Dr. Maurício). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2025.

Carlos Henrique, presidente – Zé Laviola – Enes Cândido.

**ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/7/2025**

Às 14h10min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Adalclever Lopes, Rodrigo Lopes, Professor Cleiton e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adalclever Lopes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails*, recebidos pelo Fale com as Comissões, dos Srs. Fernando Augusto Bertolaccini de Andrade, encaminhando solicitações relacionadas ao concurso público regido pelo Edital Seplag/SEE nº 3/2023; e Cleyton Hamilton dos Santos, manifestando sua opinião contrária à aprovação do Projeto de Lei nº 3.738/2025. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs: 4.336/2017, no 2º turno, 364 e 1.250/2023 e 2.312/2024, no 1º turno (Beatriz Cerqueira); 1.068/2023, no 2º turno, e 2.517/2024, no 1º turno (Charles Santos); 1.302/2019 e 3.110/2024, no 1º turno (Professor Cleiton); 1.526/2023, no 2º turno (Rodrigo Lopes); 3.427/2021, no 2º turno, e 2.159/2024, no 1º turno (Sargento Rodrigues). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.875/2023 na forma do vencido no 1º turno (relator deputado Rodrigo Lopes, em virtude de redistribuição). Registra-se a presença do deputado Charles Santos. Após discussão e votação, são aprovados os pareceres pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.114/2024 na forma do vencido no 1º turno (relator deputado Professor Cleiton); e, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.503/2024 e 3.451/2025 (relator deputado Charles Santos) e 3.130/2024 (relator deputado Sargento Rodrigues), todos com as respectivas Emendas nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 8.834, 9.018, 9.020, 9.022, 9.024, 9.084 a 9.087, 9.094, 9.233, 9.778, 9.816, 9.817 e 9.876/2024 e 10.176 a 10.178, 10.204, 10.205, 10.224, 10.480, 10.526, 10.618, 10.740, 10.783, 10.983, 11.018 e 12.124/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 14.621/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações consubstanciadas em cópia do estudo, realizado pela Goldman Sachs, em que foi avaliada a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemig – para eventual privatização, com vistas a fornecer esclarecimentos sobre o Propag;

nº 14.981/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para proceder à nomeação de candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 1/2023, homologado em 30/5/2024, em número compatível com a real necessidade de pessoal na instituição, bem como esclarecer os motivos que eventualmente impedem a continuidade das nomeações;

nº 14.990/2025, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para a solução do grave problema de desabastecimento de água que atinge diversos bairros de Lagoa Santa, em especial os Bairros Aeronautas, Recanto da Lagoa, Alto Joá e Lundceia, que sofrem, há pelo menos cinco dias, com a completa ausência de fornecimento de água;

nº 15.130/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a implantação e a normatização, no âmbito do Estado, de uma política de segurança no trabalho e saúde mental, visando à prevenção de estresse, assédio moral e sobrecarga mental;

nº 15.155/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para viabilizar a contratação emergencial, com dispensa de licitação, de uma equipe técnica permanente para atendimento imediato em Nova Resende, Conceição da Aparecida, Monte Belo e outros municípios nessa região, tendo em vista que a falta sistemática de energia tem prejudicado famílias e setores produtivos como o de café e o de leite;

nº 15.156/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para a abertura de procedimento visando à apuração de responsabilidades por negligência ou eventual improbidade administrativa por parte da presidência da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, diante da omissão quanto às denúncias de falhas recorrentes no serviço de fornecimento de energia elétrica e aos prejuízos causados à população de Nova Resende, Conceição da Aparecida, Monte Belo e outras cidades do entorno;

nº 15.158/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja formulada manifestação de repúdio à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pela péssima qualidade do serviço prestado pela companhia em Nova Resende, Conceição da Aparecida, Monte Belo e nos demais municípios da região, marcado por apagões diários e falhas recorrentes; e seja encaminhado à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – pedido de providências para fiscalização rigorosa e adoção de medidas urgentes que assegurem a eficiência do serviço público prestado pela Cemig à população dos referidos municípios;

nº 15.211/2025, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para apurar as responsabilidades administrativas e operacionais da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – diante das denúncias de lançamento de esgoto *in natura* no córrego da Estação Ecológica de Fechos, em Nova Lima;

nº 15.253/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhada à Advocacia-Geral do Estado – AGE – a correspondência recebida pela comissão;

nº 15.371/2025, do deputado João Magalhães, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a regulamentação da Lei nº 25.003, de 2024;

nº 15.372/2025, do deputado Charles Santos, em que requer seja realizada audiência pública para debater o impacto da atuação da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios Tancredo Neves na formação de gestores no Estado;

nº 15.407/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para realizarem os atos e encaminhamentos, incluindo a celebração de eventuais contratos, necessários à conservação e à manutenção do trecho da MG-446 compreendido entre o entroncamento com a MG-050 e o Município de Alpinópolis.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Adalclever Lopes, presidente – Charles Santos – Rodrigo Lopes – Antonio Carlos Arantes.

#### **ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 8/7/2025**

Às 15h13min, comparecem à reunião os deputados Ricardo Campos, Marquinho Lemos e Doutor Jean Freire, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Ricardo Campos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos

membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: do Ministério Público Federal (um ofício em 19/6/2025); da Companhia Energética de Minas Gerais (um ofício em 15/5/2025 e um ofício em 12/6/2025); do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (dois ofícios em 15/5/2025 e um ofício em 22/5/2025); da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 22/5/2025); da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (um ofício em 9/5/2025); e nove ofícios da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (seis ofícios em 15/5/2025 e três em 17/5/2025). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 15.268/2025, das deputadas Leninha, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Lohanna, e dos deputados Betão, Betinho Pinto Coelho, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Hely Tarquínio, Leleco Pimentel, Lucas Lasmar, Luizinho, Mário Henrique Caixa, Marquinho Lemos, Professor Cleiton, Ricardo Campos e Ulysses Gomes, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o Plano de Ação da Estratégia Intersetorial de Redução do Uso de Agrotóxicos e Apoio à Agroecologia e à Produção Orgânica em Minas Gerais – Planera –, conforme Decreto com Numeração Especial nº 481, de 25 de setembro de 2018, que o aprovou e determinou a sua implantação, e a importância da recomposição do Grupo Executivo Permanente – GEP – da Estratégia Intersetorial de Redução do Uso de Agrotóxicos e Apoio à Agroecologia e à Produção Orgânica no Estado, criado pelo Decreto nº 47.223, de 26 de julho de 2017;

nº 15.364/2025, do deputado Ricardo Campos, do deputado Marquinho Lemos e do deputado Doutor Jean Freire, em que requerem seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre o conteúdo integral do contrato de recuperação da Rodovia MGC-367;

nº 15.365/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – pedido de providências para avaliar a possibilidade de rever a descrição das subclasses de clientes residenciais de baixa renda constantes no art. 176 da Resolução Normativa nº 1.000, de 2021, de modo a incluir as seguintes subclasses: colônia de pescadores, populações ribeirinhas e atingidos por barragens, grandes empreendimentos e eventos climáticos extremos;

nº 15.366/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de informações sobre o quantitativo e o conteúdo de todas as reclamações e denúncias sobre a referida empresa ocorridas nos últimos seis anos;

nº 15.367/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de informações sobre os prazos para elaboração e implementação do projeto de concessão do Lote Rodoviário 11 – quadrilátero ferrífero – e os trechos que estão contemplados nesse projeto;

nº 15.368/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado Consórcio de Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Codap – pedido de providências para que encaminhe os projetos executivos de intervenção em áreas urbanas dos municípios consorciados à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra –, para estudo da viabilidade de inclusão das obras solicitadas no Programa de Concessões Rodoviárias de Minas Gerais – Lote 7: Ouro Preto-Mariana;

nº 15.369/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer sejam encaminhados à Câmara Municipal de Lagoa Grande o conteúdo da correspondência DRI/IE nº 655/2025, da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, recebida em resposta ao Requerimento nº 6.712/2024, da comissão, para que seja dada ciência dos trabalhos desenvolvidos pela companhia no referido município, bem como o contato do agente de relacionamento da Cemig responsável pelo atendimento aos representantes do poder público local;

nº 15.370/2025, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública para debater o fortalecimento da rede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu;

nº 15.389/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para a suspensão dos processos relacionados à anexação, ao desmembramento e à assunção de serventias extrajudiciais em curso nesse tribunal até que seja instituída câmara de composição para mediação e conciliação de conflitos no âmbito dos referidos casos;

nº 15.390/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para a reabertura dos cartórios dos Distritos de Serra das Araras, no Município de Chapada Gaúcha; Catuni, em Francisco Sá; Hematita, em Antônio Dias; São Gonçalo do Rio das Pedras e Pedro Lessa, no Serro; bem como nos distritos vinculados aos Municípios de Açucena, Alvorada de Minas e João Pinheiro, em cumprimento do disposto no art. 300-Q, § 9º, da Lei Complementar nº 59, de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 174, de 2024;

nº 15.391/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que emita orientação aos juízes diretores de foro para desanexação de cartórios de distritos, conforme o disposto no art. 300-Q, § 9º, da Lei Complementar nº 59, de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 174, de 2024;

nº 15.392/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para que oriente os juízes diretores de foro a manterem os oficiais interinos ou a nomearem os mais antigos, vedando o acúmulo de mais de duas serventias extrajudiciais por interino concursado;

nº 15.411/2025, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública para proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações formulado com o 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em Itaobim, por ocasião da celebração do primeiro ano da instalação e atuação da unidade no município;

nº 15.412/2025, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja formulado voto de congratulações com 4º Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Itaobim, por ocasião do primeiro ano de instalação e atuação da unidade no município;

nº 15.423/2025, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para que viabilizem, com urgência, a manutenção e conservação da ponte sobre o Rio Araçuaí, na MG-451, entre os Municípios de Carbonita e Itamarandiba;

nº 15.424/2025, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para que viabilizem a manutenção da ponte sobre o Rio Jequitinhonha, situada na BR-367, próxima ao Distrito de Mendanha, no Município de Diamantina.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

Ricardo Campos, presidente – Neilando Pimenta.

**ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/7/2025**

Às 9h12min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira e Lohanna (substituindo o deputado Hely Tarquínio, por indicação da liderança do Bloco Democracia e Luta) e o deputado Luizinho, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* em 3/7/2025: da Secretaria de Estado de Educação (dois ofícios), da Universidade do Estado de Minas Gerais (um ofício) e da Prefeitura Municipal de Raul Soares (um ofício). A presidência comunica que será solicitada a reiteração da diligência, à Secretaria de Estado de Educação, referente ao Projeto de Lei nº 588/2019. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.052/2023 na forma do vencido em 1º turno (relatora: deputada Beatriz Cerqueira). O Projeto de Lei nº 3.565/2025, em turno único, é retirado da pauta por determinação da presidenta da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. São convertidos em diligência, a requerimento da relatora, deputada Beatriz Cerqueira, os Projetos de Lei nºs 588/2019, no 1º turno, à Secretaria de Estado de Educação, à Coordenadoria de Tutela Coletiva da Defensoria Pública e à Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública de Minas Gerais; e 882/2023, no 1º turno, à Secretaria de Estado de Educação, à Associação de Diretores de Escolas Oficiais do Estado de Minas Geras, ao Colegiado de Diretores de Escolas Estaduais de Barbacena, ao Colegiado de Diretores de Ipatinga e Santana do Paraíso, ao Colegiado de Diretores da Rede Estadual de Unai, ao Colegiado de Diretores das Escolas Estaduais de Pará de Minas e ao Colegiado de Diretores das Escolas Estaduais de Divinópolis. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 15.354/2025, da deputada Lohanna, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Marli Cordeiro de Andrade e o Sr. Paulo Henrique Silva pela idealização e pelos impactos relevantes na educação do Estado dos projetos Criança Que Lê Constrói uma Sociedade Melhor a Cada Página; Jovem Que Lê o Mundo; e Família Que Lê, executados em dezenas de escolas públicas e associações de pais e amigos dos excepcionais – Apaes – no Estado, e pela compreensão de que a alfabetização se dá pela leitura e não pela escrita, de que a escrita é consequência da compreensão e interpretação social dos fatos e de que o sujeito multidimensional requer atenção, afeto e estímulo para despertar seus potenciais;

nº 15.393/2025, da deputada Lohanna, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Senatus, sociedade de debates da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, pela exitosa realização da II Copa Nacional de Debates, sediada em Belo Horizonte entre os dias 1º e 4/5/2025, que reuniu cerca de duzentos estudantes de diferentes estados, promovendo a pluralidade de ideias, o pensamento democrático e a excelência acadêmica;

nº 15.403/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Oliveira pedido de informações sobre o parecer técnico da Secretaria Municipal da Fazenda, emitido em 18/6/2025, sobre o Projeto de Lei Municipal nº 48/2025, que dispõe sobre a absorção de matrículas do ensino fundamental da rede estadual de ensino de Minas Gerais pelo Município de Oliveira, no âmbito do projeto Mãos Dadas, e dá outras providências, esclarecendo os motivos que levaram o órgão a se manifestar, no referido parecer, sobre autorização de abertura de crédito especial;

nº 15.404/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a reforma da Escola Estadual Francisco Fernandes, no Município de Oliveira;

nº 15.405/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Oliveira pedido de informações sobre o processo de absorção das matrículas do ensino fundamental da rede estadual no âmbito do projeto Mãos Dadas,

consubstanciadas em documentos que comprovem a inexistência de impacto financeiro para o Município de Oliveira decorrente dessa transferência de responsabilidade, conforme declarado pelo prefeito e atestado em anexo do Projeto de Lei Municipal nº 48/2025, que dispõe sobre a absorção de matrículas do ensino fundamental da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais pelo Município de Oliveira, no âmbito do projeto Mãos Dadas, e dá outras providências;

nº 15.406/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Oliveira pedido de informações sobre a fonte de recursos destinada a custear o processo de absorção das matrículas do ensino fundamental da rede estadual de ensino, no âmbito do projeto Mãos Dadas, previsto no Projeto de Lei Municipal nº 48/2025, tendo em vista que, segundo estudo elaborado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese – e apresentado na audiência pública realizada pela comissão em 3/7/2025, seria necessário um aporte anual de aproximadamente R\$4.300.000,00 para viabilizar a absorção de todas as matrículas da Escola Estadual Francisco Fernandes e atender às metas do Plano Estadual de Educação;

nº 15.434/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o parecer técnico emitido pela secretaria de que é titular a respeito da estrutura da Escola Estadual Francisco Fernandes, com o envio de cópia integral do referido parecer;

nº 15.435/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Oliveira pedido de informações sobre o processo de municipalização do ensino na Escola Estadual Francisco Fernandes, esclarecendo-se se foi realizada avaliação prévia para verificar se o referido município possui capacidade técnica e financeira, com base em matrículas reais, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 12.768, de 1998, enviando-se a esta Casa cópia do estudo, laudo técnico ou documento oficial que comprove a análise da capacidade mínima de atendimento escolar, incluindo critérios de financiamento educacional, estrutura física e recursos humanos necessários para garantir a qualidade na educação; se foi realizada análise detalhada sobre o número de matrículas na educação infantil, no ensino fundamental e na educação de jovens e adultos, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da mencionada lei, enviando-se a esta Casa o levantamento atualizado do número de matrículas e da estrutura atual do Município de Oliveira, indicando também se há experiência e estrutura suficientes para absorver os alunos, conforme normas legais e pedagógicas; se existe estudo técnico que comprove a correta aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Fundef – e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb –, em especial quanto à valorização do magistério, nos termos do inciso I do art. 3º e da Lei Federal nº 9.424, de 1996, enviando-se a esta Casa relatório ou parecer que demonstre como os recursos estão sendo aplicados, com vistas a garantir o atendimento da demanda educacional e a valorização dos profissionais da educação; se foi elaborado estudo de curto, médio e longo prazo que comprove a sustentabilidade econômica, financeira e orçamentária do município para assumir integralmente as responsabilidades decorrentes do processo de municipalização, em atendimento à exigência de comprovação de capacidade financeira prevista na Lei nº 12.768, de 1998, uma vez que esse estudo não foi anexado ao Projeto de Lei nº 48/2025, encaminhando-se a esta Casa cópia do referido estudo, caso exista, contemplando o horizonte de 10 anos; o impacto financeiro dos investimentos necessários para garantir transporte escolar, uniformes, *kit* escolar, materiais pedagógicos e outros insumos para os estudantes, além da contratação ou disponibilização de professores e servidores suficientes para o funcionamento adequado da rede municipalizada; o motivo pelo qual o parecer técnico anexado ao Projeto de Lei nº 48/2025, assinado pelo secretário de Estado de Fazenda, Sr. Gilmar Delon, e pela diretora Nara Andrade Barcelos, afirma, em seu primeiro parágrafo, que o referido projeto trata de abertura de crédito especial ao passo que o *caput* do projeto dispõe claramente sobre a absorção de matrículas do ensino fundamental da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais pelo Município de Oliveira, no âmbito do projeto Mãos Dadas, encaminhando-se a esta Casa qualquer retificação, justificativa técnica ou parecer atualizado que esclareça essa divergência; se essa forma de apresentação do processo de municipalização atende, de fato, aos requisitos legais e financeiros exigidos pelo projeto Mãos Dadas, considerando o conteúdo do segundo parágrafo do parecer técnico anexado ao Projeto de Lei nº 48/2025, que declara genericamente o cumprimento

da Lei de Responsabilidade Fiscal sem apresentar qualquer valor numérico; e quais valores foram utilizados para embasar essa declaração genérica de impacto financeiro; e

nº 15.447/2025, das deputadas Beatriz Cerqueira e Lohanna e do deputado Luizinho, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 882/2023, que concede autonomia administrativa e financeira para gestão das escolas de educação infantil, fundamental e média no Estado e dá outras providências.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

### **ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/7/2025**

Às 10h11min, comparecem à reunião a deputada Chiara Biondini (substituindo o deputado Rafael Martins, por indicação da liderança do BMF) e os deputados Sargento Rodrigues e Delegado Christiano Xavier, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: dois ofícios da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (19/6/2025); e um ofício da Polícia Militar de Minas Gerais (19/6/2025). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 2, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.901/2024 (relator: deputado Sargento Rodrigues). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 904/2023 (relator: deputado Delegado Christiano Xavier) e 3.682/2025 (relator: deputado Sargento Rodrigues), que receberam parecer pela aprovação. Submetidos a votação, é aprovado o Requerimento nº 12.442/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 15.313/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja formulado voto de congratulações com a equipe da Delegacia Especializada em Investigação e Repressão ao Furto, Roubo e Desvio de Cargas – Depatri – pelo êxito na operação realizada no Centro de Belo Horizonte, em 26/6/25, em que foi efetuada a prisão em flagrante de uma mulher de 29 anos na posse de uma mala com 11 barras de maconha e 2 sacolas contendo substância em pó de coloração branca análoga a cocaína;

nº 15.314/2025, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para a criação de uma unidade do Colégio Ordem e Progresso na região Norte de Belo Horizonte, preferencialmente na região de Venda Nova;

nº 15.358/2025, do deputado Caporezzo, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 38º Batalhão da Polícia Militar, em São João del-Rei, pelos 20 anos de relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade mineira;

nº 15.362/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para viabilizar a convocação dos candidatos aprovados como excedentes no Concurso CFSD Especialista 2025, regido pelo Edital CBMMG nº 13, de 21/5/2024, para o preenchimento de vagas remanescentes,

considerando que se encontram aptos, classificados e em situação regular e que há possibilidade, prevista no item 18.3.4 do referido edital, de remanejamento de vagas entre especialidades, a critério do comandante-geral, hipótese em que, diante da reconhecida necessidade de efetivo no CBMMG, as vagas relativas à área geral poderiam ser preenchidas pelos excedentes da área de especialistas;

nº 15.374/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater graves denúncias de assédio moral na Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET –, instalada na Cidade Administrativa, envolvendo servidores contratados pela empresa Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS;

nº 15.375/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que seja criada uma unidade de plantão regional da Polícia Civil no Município de Extrema com o objetivo de aprimorar o atendimento à população, reduzir o tempo de resposta das forças policiais e garantir maior eficiência nos serviços prestados à comunidade;

nº 15.376/2025, dos deputados Sargento Rodrigues e Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e ao diretor-geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG – pedido de informações acerca do número de policiais penais lotados na Penitenciária José Edson Cavaliere; do local de lotação desses policiais penais; do número de policiais penais cedidos a outras unidades da 4ª Região Integrada de Segurança Pública – Risp – e, em caso afirmativo, do período em que cada um se encontra cedido; e do número de policiais penais efetivamente lotados na unidade, descontados os cedidos;

nº 15.377/2025, dos deputados Sargento Rodrigues e Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de policiais penais afastados por licença médica no período de 2022 a 2025, em números absolutos e em percentual;

nº 15.378/2025, dos deputados Sargento Rodrigues e Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao superintendente central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de informações sobre a fundamentação da retirada do porte de arma dos policiais penais nos períodos de afastamentos médicos homologados pela Seplag;

nº 15.379/2025, dos deputados Sargento Rodrigues e Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para anulação da remoção de 20 policiais penais lotados na Penitenciária José Edson Cavaliere para unidades prisionais diversas da 4ª Região Integrada de Segurança Pública – Risp –, ocorrida em 8/1/2025, por desvio de finalidade, tendo em vista as denúncias e os documentos apresentados na audiência pública da comissão realizada em 24/6/2025, que teve a finalidade de debater os frequentes casos de assédio sexual e moral sofridos pelos servidores do sistema prisional e socioeducativo por parte dos superiores e a perseguição a policiais penais que denunciam a prática, e considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial, e o disposto nos arts. 5º e 37 da Constituição Federal;

nº 15.380/2025, dos deputados Sargento Rodrigues e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública, para a qual seja convocado o diretor-geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG –, para debater a remoção dos 20 policiais penais lotados na Penitenciária José Edson Cavaliere para unidades prisionais diversas da 4ª Região Integrada de Segurança Pública – 4ª Risp –, ocorrida em 8/1/2025, como punição por apresentarem atestados médicos;

nº 15.381/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja destinada viatura policial modelo 4x4 ao destacamento da PMMG no Município de Santo Antônio do Retiro;

nº 15.382/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a crescente insegurança e o agravamento das condições de trabalho dos policiais penais no sistema prisional do Estado, especialmente em virtude da superlotação das unidades prisionais e da insuficiência de efetivo;

nº 15.386/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para publicarem, com brevidade, o edital do já anunciado concurso público da PCMG para provimento de 104 vagas do cargo de técnico assistente;

nº 15.387/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Chefia do Estado-Maior da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que sejam apuradas, com urgência, denúncias recebidas pela comissão acerca de suposto assédio moral e abuso de autoridade praticados pelo Maj. PM T. E. S., comandante da 24ª Companhia de Polícia Militar Independente, em Nanuque, que, segundo relatos, atribuiria notas baixas na avaliação anual de desempenho e produtividade com base em critérios subjetivos e sem justificativa técnica ou legal como forma de punição velada; deixaria de conceder folgas decorrentes de horas extras e de autorizar permutas; rebaixaria pedidos de recompensa com o intuito de desvalorizar o trabalho operacional; fomentaria rivalidade entre os militares do Pelotão Tático-Móvel mediante distribuição desigual de folgas e recompensas e se omitiria quanto ao lançamento de instruções semanais obrigatórias no Cad Escala, comprometendo a contabilização de horas, inclusive para fins de auxílio-alimentação;

nº 15.388/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de providências para excluir, com urgência, do cadastro de beneficiários os servidores públicos que, antes do advento da Lei nº 25.143, de 2025, já haviam renunciado à assistência à saúde prestada pelo Ipsemg;

nº 15.413/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre o número de boletins de ocorrência referentes a furtos e roubos de motocicletas no Estado nos últimos cinco anos;

nº 15.414/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre o número de inquéritos instaurados, concluídos e não concluídos que tratam sobre furtos e roubos de motocicletas no Estado nos últimos cinco anos;

nº 15.416/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a realização de operações conjuntas de prevenção e repressão dos crimes de furto e roubo de motocicletas no Estado;

nº 15.417/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal pedido de providências para realizar operações de prevenção e repressão dos crimes de furto e roubo de motocicletas, tendo em vista o aumento alarmante dos índices desses crimes no Estado;

nº 15.418/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado às Prefeituras Municipais de Belo Horizonte, Barão de Cocais, Belo Vale, Bom Jesus do Amparo, Bonfim, Fortuna de Minas, Funilândia, Inhaúma, Itabirito, Itaúna, Moeda, Pará de Minas, Prudente de Moraes, Santa Bárbara, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José da Varginha e Sete Lagoas pedido de providências para que se utilizem do poder de polícia administrativa para fechar estabelecimentos que já tenham sido objeto de denúncias ou de atuação da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – ou da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – com vistas a combater a receptação e o uso de peças de veículos furtados ou roubados;

nº 15.419/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhada aos presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados e da Comissão de Segurança Pública do Senado Federal a transcrição das falas dos motociclistas Marcelo Alvarenga do Carmo, Pedro Ivo Domingues Braga, Gustavo Nascimento Rolim, Frederico Alves Nerys, Rafael Alvarenga Costa, Valmick José Machado Junior, William Lourenço Travassos, Wesley Marc da Costa, Anderson Damasceno Silva e Fernando Marques Khaddour, proferidas na 21ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada com o objetivo de debater o aumento alarmante dos índices de furtos e roubos praticados contra motociclistas, especialmente proprietários de motos de alta cilindrada, bem como de discutir estratégias de enfrentamento da criminalidade, dificuldades operacionais, o papel do Judiciário na punição dos envolvidos e a necessidade de ações conjuntas entre os entes de segurança e justiça;

nº 15.420/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhada ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – e ao Superior Tribunal de Justiça – STJ – a transcrição das falas dos motociclistas Marcelo Alvarenga do Carmo, Pedro Ivo Domingues Braga, Gustavo Nascimento Rolim, Frederico Alves Nerys, Rafael Alvarenga Costa, Valmick José Machado Junior, William Lourenço Travassos, Wesley Marc da Costa, Anderson Damasceno Silva e Fernando Marques Khaddour, proferidas na 21ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada com o objetivo de debater o aumento alarmante dos índices de furtos e roubos praticados contra motociclistas, especialmente proprietários de motos de alta cilindrada, bem como de discutir estratégias de enfrentamento da criminalidade, dificuldades operacionais, o papel do Judiciário na punição dos envolvidos e a necessidade de ações conjuntas entre os entes de segurança e justiça;

nº 15.421/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que sejam intensificadas as ações de combate à prática de furto e roubo de motocicletas no Estado, acompanhado da transcrição das falas dos Srs. Marcelo Alvarenga do Carmo, Pedro Ivo Domingues Braga, Gustavo Nascimento Rolim, Frederico Alves Nerys, Rafael Alvarenga Costa, Valmick José Machado Junior, William Lourenço Travassos, Wesley Marc da Costa, Anderson Damasceno Silva e Fernando Marques Khaddour, presentes na 21ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada com o objetivo de debater o aumento alarmante dos índices de furtos e roubos cometidos contra motociclistas, especialmente de motos de alta cilindrada, e discutir estratégias de enfrentamento à criminalidade, dificuldades operacionais, o papel do Judiciário na punição dos envolvidos e a necessidade de ações integradas entre os órgãos de segurança e justiça;

nº 15.422/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a realização de ações de fiscalização em ferros-velhos com vistas à recuperação de veículos, motocicletas e peças furtadas ou roubadas no Estado, especialmente nas áreas em que a ocorrência de furtos ou roubos é mais frequente;

nº 15.442/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com os policiais civis que participaram da operação registrada sob o Redes nº 2025-030977188-001, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido, que resultou na apreensão de maconha e na prisão de três indivíduos por tráfico interestadual de drogas;

nº 15.443/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que participaram da operação realizada no Município de Tupaciguara, em 3/7/2025, que resultou na apreensão de aproximadamente 7,5t de maconha e na prisão de três indivíduos por tráfico interestadual de drogas, conforme registrado no Redes nº 2025-030977188-001;

nº 15.444/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que, nos termos dos itens 18.3.2 e 18.3.4 do Edital nº

13/2024, sejam remanejadas as vagas sobranes dos aprovados para o Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar – CFSd BM –, que não serão preenchidas pelos excedentes, para o CFSd Especialista;

nº 15.415/2025, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e à Superintendência Regional da Polícia Federal pedido de providências para que sejam priorizadas operações conjuntas de repressão qualificada, com foco no aglomerado Cabana do Pai Tomaz, região identificada como um dos tentáculos do crime organizado oriundo do Estado do Rio de Janeiro, diante do elevado índice de tráfico de drogas, da situação de insegurança e das graves denúncias de crescimento da criminalidade apresentadas à comissão durante a audiência pública realizada em 7/7/2025 (– Emendado pelo deputado Sargento Rodrigues).

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2025.

Eduardo Azevedo, presidente – Bruno Engler – Lincoln Drumond.

#### **ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/7/2025**

Às 10h8min, comparecem à reunião os deputados Betão, Celinho Sintrocel e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais (um ofício em 30/5/2025); da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (um ofício em 17/4/2025); da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (um ofício em 17/5/2025); da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (um ofício em 22/5/2025); e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (um ofício em 4/6/2025). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 2.022/2024, no 2º turno (Celinho Sintrocel), Projetos de Lei nºs 567/2023, no 1º turno, e 2.402/2021, em turno único (Mauro Tramonte). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.402/2021 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Mauro Tramonte); e, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.988/2024 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública (relator: deputado Celinho Sintrocel), e 2.594/2024 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde (relator: deputado Celinho Sintrocel). Registra-se a presença do deputado Leleco Pimentel a partir da apreciação do parecer do Projeto de Lei nº 1.988/2024. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 12.404/2025. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.402/2021, 567/2023 e 2.022/2024. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 15.335/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE-MG – pedido de providências para que sejam averiguados os impactos da atuação da empresa Nexa Resources S.A. para os trabalhadores da unidade dessa empresa em Juiz de Fora, em razão de denúncia, apresentada em audiência

pública da comissão, de possível negligência por parte da referida empresa relativamente ao cuidado e à diligência na realização de exames funcionais de seus colaboradores;

nº 15.336/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários – CVM – pedido de providências para que averigue a ocorrência de omissão de riscos materialmente relevantes pela empresa Nexa Resources S.A. em relação à sua unidade de Juiz de Fora e de possíveis práticas de lavagem verde (*green washing*);

nº 15.337/2025, do deputado Betão, em que requer seja formulada manifestação de repúdio à empresa Nexa Resources S.A. pela ausência de indicação de representantes, mesmo diante de convite prévio e em tempo hábil, para participação na audiência pública da comissão que teve como objetivo debater os impactos de sua atuação sobre os trabalhadores, o meio ambiente e a população da Zona da Mata;

nº 15.338/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que seja ampliado, com urgência, o financiamento dos centros de referência regionais em saúde do trabalhador – Cerests –, em especial o Cerest de Juiz de Fora, com vistas ao fortalecimento das ações de vigilância em saúde do trabalhador, em face de denúncias de contaminação dos trabalhadores recebidas pela comissão;

nº 15.339/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e à Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora pedido de providências para que criem programa destinado especificamente ao acompanhamento da saúde dos trabalhadores da unidade de Juiz de Fora da empresa Nexa Resources S.A., bem como de seus familiares e das comunidades residentes no entorno, em razão das denúncias de contaminação por metais e de negligência na condução dos processos de segurança e nos exames funcionais;

nº 15.340/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja averiguado o teor de contaminação por metais das águas do Córrego de Igrejinha e das Bacias Hidrográficas dos Rios Paraibuna e Paraíba do Sul;

nº 15.341/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Agência Nacional de Mineração – ANM – Regional Minas Gerais pedido de providências para que sejam realizadas visitas técnicas na unidade de Juiz de Fora da empresa Nexa Resources S.A., com o objetivo de averiguar a segurança de suas operações diante do fim da vida útil de uma de suas barragens, situação que tem gerado muito temor nos trabalhadores, nos moradores da região e na população da Zona da Mata, bem como os riscos ao meio ambiente que poderão ser causados por eventual rompimento dessa barragem;

nº 15.342/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre as condições em que foi concedido o auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB – da unidade de Juiz de Fora da empresa Nexa Resources S.A., bem como sobre sua validade;

nº 15.343/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre possíveis irregularidades nas autorizações e nos alvarás de licenciamento ambiental da unidade de Juiz de Fora da empresa Nexa Resources S.A.;

nº 15.344/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Agência Nacional de Mineração – ANM – em Brasília pedido de providências para que cobrem das empresas Nexa Resources S.A. e Votorantim S.A. a apresentação dos planos de descomissionamento de suas barragens que se encontram no fim da vida útil;

nº 15.345/2025, do deputado Betão, em que requer sejam encaminhadas ao Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais – MPT-MG – as notas taquigráficas da 12ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater as denúncias apresentadas pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Juiz de Fora e Região – STIM-JF – sobre a

contaminação do meio ambiente por metais pesados, que vitima em especial os trabalhadores, e os impactos ambientais e os danos causados à população local decorrentes da atuação da empresa Nexa Resources na Zona da Mata;

nº 15.346/2025, do deputado Betão, em que requer sejam encaminhadas ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – as notas taquigráficas da 12ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater as denúncias apresentadas pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Juiz de Fora e Região – STIM-JF – sobre a contaminação do meio ambiente por metais pesados, que vitima em especial os trabalhadores, e os impactos ambientais e os danos causados à população local decorrentes da atuação da empresa Nexa Resources na Zona da Mata;

nº 15.347/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF – em Belo Horizonte pedido de providências para que averigüe se existe omissão de riscos materialmente relevantes pela empresa Nexa Resources S.A., em relação à sua unidade de Juiz de Fora, e possíveis práticas de lavagem verde (*green washing*);

nº 15.348/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao presidente da Nexa Resources S.A. em São Paulo pedido de informações sobre os trabalhadores terceirizados que atuam nas plantas da Vazante Três Marias e de Juiz de Fora, com a descrição do objeto do contrato, a especificação do número e dos nomes desses trabalhadores e a relação das empresas contratadas com os respectivos números de identificação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

nº 15.349/2025, do deputado Betão, em que requer sejam encaminhados ao Sr. Pedro Aleixo Neto, desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – relator do processo que tramita contra a empresa Nexa Resources S.A. na 3ª Câmara Cível do TJMG, as notas taquigráficas e o *link* para acesso ao inteiro teor da 12ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 3/7/2025, que teve por finalidade debater as denúncias apresentadas pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Juiz de Fora e Região – STIM-JF – sobre a contaminação do meio ambiente por metais pesados, que vitima em especial os trabalhadores, e os impactos ambientais e os danos causados à população local decorrentes da atuação da empresa Nexa Resources na Zona da Mata;

nº 15.350/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais – SRTE-MG – pedido de providências para criar um grupo de trabalho com participação de representantes da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, da Câmara de Vereadores de Juiz de Fora, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas de Juiz de Fora e Região – STIM-JF –, da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF –, do Ministério do Trabalho e Emprego, do Movimento pela Soberania Popular na Mineração, do Ministério Público do Trabalho e da Fundação Osvaldo Cruz – Fiocruz –, com a finalidade de debater soluções para os casos de contaminação por metais nos trabalhadores e na população da região de Juiz de Fora;

nº 15.445/2025, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja realizada audiência pública para debater os avanços digitais e tecnológicos implementados pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG – e sua colaboração para o desenvolvimento das atividades dos despachantes no Estado;

nº 15.446/2025, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM-MG – pedido de providências para que apure a possível omissão do Hospital Sarah Kubistchek com relação ao auxiliar de higienização Samuel Ângelo Penna Reis, que morreu de pneumonia em 21/6/2025, após determinação de seu retorno imediato ao trabalho, mesmo com sintomas gripais, pela medicina do trabalho do hospital, conforme matéria veiculada pela imprensa e denúncia feita na audiência pública realizada pela comissão em 25/6/2025.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

Mauro Tramonte, presidente.

**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 9/7/2025**

Às 10h31min, comparecem à reunião os deputados Tito Torres, João Magalhães e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Luizinho. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tito Torres, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Saúde (um ofício em 4/7/2025); e do Ministério Público de Minas Gerais (um ofício em 4/7/2025). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em 2º turno, o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 113/2023 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Noraldino Júnior). O Projeto de Lei nº 3.116/2021 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do deputado João Magalhães, aprovado pela comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 15.352/2025, do deputado João Magalhães, em que requer seja realizada audiência pública para debater a implementação do Plano de Controle de Emissão de Gases Poluentes e Controle de Ruídos – PCPV – no Estado e medidas que visem ao controle dessas emissões por meio de um programa de vistoria a ser realizado pelas empresas credenciadas de vistoria;

nº 15.439/2025, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sociedade Mineira Protetora dos Animais – SMPA – pelos 100 anos de atuação na defesa dos animais e do meio ambiente;

nº 15.440/2025, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública em 22/9/2025, Dia Nacional da Defesa da Fauna, para a entrega do diploma referente ao voto de congratulações formulado com a Sociedade Mineira Protetora dos Animais – SMPA – pelos 100 anos de sua atuação na defesa dos animais e do meio ambiente.

Registra-se a presença da deputada Bella Gonçalves. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a reunião extraordinária de amanhã, dia 10/7/2025, às 14 horas, com pauta já publicada, e para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

Cristiano Silveira, presidente.

**ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª  
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/7/2025**

Às 10h2min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, as condições de trabalho e a vida funcional dos profissionais de educação da Escola Estadual Jovem Protagonista que atuam dentro dos centros socioeducativos, assim como para discutir a garantia, pela Secretaria de Estado de Educação – SEE –, dos direitos dos alunos em cumprimento de medida socioeducativa. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: as Sras. Ada Cristina Ferreira, professora de Filosofia e Projeto de Vida da Escola Estadual Jovem Protagonista; Alice Emmanuele Teixeira Peixoto, superintendente de Atendimento ao Adolescente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, representando o secretário; Ângela Fábero, promotora de justiça da 23ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude Infracional do Ministério

Público do Estado de Minas Gerais; Gleice Alves dos Santos Braz, professora da Escola Estadual Jovem Protagonista; Ildete Ferreira Santos, professora da Escola Estadual Jovem Protagonista; Josianne Campos Salgado Silva, professora da Educação Básica; Núbia Evangelista dos Santos, supervisora do Centro Socioeducativo São Benedito; e Sidyamara do Socorro Barros, professora da Escola Estadual Jovem Protagonista; e os Srs. André Luiz Rocha Mattos Caviola, diretor educacional da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A – SRE-A – e Kelson de Pinho Amaral, diretor de Pessoal da SRE-A, ambos representando o secretário de Estado de Educação; Daniel Henrique Bragança e Diarlen da Silva Fernandes, professores da Escola Estadual Jovem Protagonista. A presidência faz as considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Luizinho – Lincoln Drumond.



## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Amanda Teixeira Dias e os deputados Betão e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2025, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater possíveis violações de direitos humanos no Presídio Inspetor José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2025.

Bella Gonçalves, presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Luizinho, Hely Tarquínio e Lincoln Drumond, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 14/7/2025, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º turno dos Projetos de Lei nºs 1.242/2023, da deputada Ione Pinheiro e do deputado Gustavo Santana, e 3.090/2024, do deputado Antonio Carlos Arantes, de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a relevância das pesquisas científicas sobre *Cannabis* medicinal nas universidades públicas, a atuação das associações mineiras de *Cannabis* medicinal no acesso ao tratamento e a necessidade de regulamentação da matéria como política pública de Estado.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2025.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Escolha de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Requerimento nº 12.678/2025, da candidatura do deputado Alencar da Silveira Jr.)**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bruno Engler, Cassio Soares, Noraldino Júnior e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 14/7/2025, às 11 horas e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2025.

João Magalhães, presidente *ad hoc*.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Chiara Biondini e os deputados Enes Cândido, Antonio Carlos Arantes, Hely Tarquínio, Leonídio Bouças e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 14/7/2025, às 11h30min, 14 horas, 15 horas e 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 3.211/2024, do Tribunal de Justiça, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2025.

Zé Guilherme, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 12.678/2025****Mesa da Assembleia****Relatório**

A Constituição Estadual, no *caput* do art. 78, elenca os requisitos para a escolha de conselheiros do Tribunal de Contas e, no inciso II do § 1º, estabelece que cabe à Assembleia Legislativa a condução do processo de escolha de quatro dos membros desse órgão. Os procedimentos a serem seguidos no processo estão fixados nos arts. 235 a 240 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Por meio do Ofício nº 14/2025, recebido no dia 24/6/2025 e publicado no Diário do Legislativo em 25/6/2025, o presidente do Tribunal de Contas comunicou a abertura de vaga, em virtude da aposentadoria do conselheiro José Alves Viana, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 27/3/2024.

Tendo em vista o disposto no art. 235, I, do Regimento Interno, o presidente da Assembleia, em comunicação lida em Plenário no dia 24/6/2025 e publicada no Diário do Legislativo do dia 25/6/2025, anunciou a existência da vaga. No prazo regimental de 10 dias, contados da data da publicação da comunicação do presidente da Assembleia no Diário do Legislativo, foi apresentado o requerimento em epígrafe, contando com o número válido de assinaturas, nos termos do inciso II do art. 235 do Regimento Interno.

Constatado, portanto, o cumprimento do requisito formal relativo ao número válido de assinaturas, passa-se a seguir à análise do preenchimento, por parte do candidato, das condições previstas no art. 78 da Constituição do Estado. Também são analisados os documentos comprobatórios listados no art. 236 do Regimento Interno.

### Fundamentação

O art. 78 da Constituição Estadual, nos mesmos moldes do art. 73 da Constituição Federal, que fixa as condições para a nomeação de ministros do Tribunal de Contas da União, estabelece que os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado devem ser escolhidos entre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

- mais de 35 e menos de 65 anos de idade;
- idoneidade moral e reputação ilibada;
- notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública;
- mais de 10 anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exijam os conhecimentos mencionados no

inciso anterior.

Tais requisitos devem ser comprovados por meio do rol de documentos listados no art. 236 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa. São eles:

- *curriculum vitae* simplificado;
- cópia autenticada da carteira de identidade;
- certidões negativas de ações criminais da Justiça Comum e da Justiça Federal do domicílio e da residência do candidato;
- certidões negativas dos cartórios de protestos ou do distribuidor do domicílio e da residência do candidato;
- estudos, publicações técnicas, títulos, entre outros, relativos à área de conhecimento do candidato ou comprovante de atuação como agente público em qualquer esfera do poder público por prazo igual ou superior a 10 anos.

Por meio do Requerimento nº 12.678/2025, foi apresentada a indicação do deputado Alencar da Silveira Jr.

Examinada a documentação anexada ao requerimento, verificou-se que o postulante cumpre os requisitos exigidos na Constituição do Estado. O candidato apresenta, em seu currículo, elementos que comprovam o seu conhecimento em um ou mais dos campos do saber previstos no art. 78 da Constituição Estadual. Além disso, pelo exame do currículo anexado ao requerimento, fica patente o exercício contínuo de cargos públicos para os quais se exige conhecimento e experiência administrativa, por período de tempo bastante superior ao constitucionalmente previsto.

Por fim, ressalta-se a inexistência, comprovada pelas certidões judiciais e notariais apresentadas, de fatos que poderiam configurar antecedentes de natureza criminal ou improbidade, ficando, portanto, comprovado o requisito previsto no inciso II do art. 78 da Carta mineira.

Portanto, ao associar o conhecimento formal e o conhecimento adquirido pela prática político-administrativa, o postulante apresenta inegável capacidade para o exercício da importante função a que se candidata. Assim, por não haver nenhum óbice formal para o andamento do processo, conclui-se pelo deferimento do requerimento e da candidatura.

### Conclusão

Em face do exposto, considerados atendidos os requisitos constitucionais e regimentais para a habilitação ao exercício do cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, opinamos pelo deferimento do Requerimento nº 12.678/2025, para que lhe seja dada a tramitação prevista nos arts. 238 a 240 do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 11 de julho de 2025

Tadeu Leite, presidente – , relator.

**ERRATAS****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78/2025**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 11/7/2025, na pág. 95, no fecho, após a data, acrescente-se:

“Mesa da Assembleia”.

**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 25/6/2025**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 11/7/2025, na pág. 103, após o resumo do Requerimento nº 14.898/2025, acrescente-se o seguinte:

“nº 14.912/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 3.388/2025, que institui o Dia do Heavy Metal no Estado;”

e, na pág. 104, após o resumo do Requerimento nº 15.049/2025, acrescente-se o seguinte:

“nº 15.103/2025, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Varginha, para debater a aplicabilidade e a eficácia do Descentra Minas para a cultura do interior do Estado.”.